

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.07.01/2020

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARA FACIAL EM TECIDO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPIOS DE JAGUARIBE, EM MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.10.122.0017.2.118 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DA CORONAVIRUS (COVID - 19).

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

DATA DA DISPENSA: 16 DE JULHO DE 2020.

DATA DO CONTRATO: 17 DE JULHO DE 2020.

ORDENADOR(A) DE DESPESA: MARIA RODRIGUES FERNANDES NETA.

JULHO - 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

DESPACHO AO SETOR JURÍDICO

Senhor(a) Assessor(a),

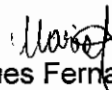
A Prefeitura Municipal de Jaguaribe, dentre outras necessidades de natureza urgente, necessita da aquisição de máscara facial em tecido para distribuição gratuita aos munícipes de Jaguaribe, em mobilizações urgentes de atividades para o enfrentamento da pandemia referente ao Covid-19 (Coronavirus), junto a Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe/CE.

Apresentamos, a seguir, uma demanda estimada para um período de até 180 (cento e oitenta) dias, período em que faremos uma avaliação da situação e do estágio do problema ora enfrentado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	MÁSCARA FACIAL EM TECIDO. Confeccionada em tecido cotton (composto de poliéster 55% e algodão 45%) dupla face acabamento com elástico, na cor branca e com logomarca sublimada da Prefeitura. Conforme Nota Informativa nº 3/2020 - CGGAP/DESF/SAPS/MS do Ministério da Saúde.	Und.	Ip Criações	30.000	3,20	96.000,00

Assim, submetemos o caso à apreciação de vossa senhoria, que deverá, com a devida urgência, nos retornar com parecer fundamentado e conclusivo acerca da medida legal que poderemos adotar para suprimento da demanda que ora se apresenta.

Jaguaribe-CE, 13 de julho de 2020.


Maria Rodrigues Fernandes Neta
Secretária Adjunta de Saúde

LEI Nº 1.483/2020, 17 de Abril de 2020.

Abre crédito adicional especial ao vigente orçamento do exercício de 2020, para a cobertura de despesas com AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DO CORONAVIRUS (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE- CE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe - CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

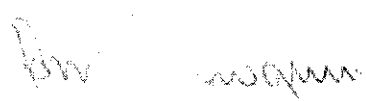
Art. 1º) - Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), para fazer face ao custeio de despesas especificado na forma abaixo:

U.O. 0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0017.2.118 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DA CORONAVIRUS (COVID-19)

ELEMENTO DE GASTO	FONTE DE RECURSO	VALOR - R\$
3.1.90.04.00	1211000000	10.000,00
3.1.90.04.00	1214000000	100.000,00

Endereço: Praça Senador Fernandes Távora, S/N, Centro - Jaguaribe - Ceará.

CNPJ: 07.443.708/0001-66





PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



3.1.90.04.00	1220000002	10.000,00
3.3.90.30.00	1211000000	430.000,00
3.3.90.30.00	1214000000	740.000,00
3.3.90.30.00	1220000002	130.000,00
3.3.90.32.00	1211000000	10.000,00
3.3.90.32.00	1214000000	10.000,00
3.3.90.32.00	1220000002	10.000,00
3.3.90.36.00	1211000000	10.000,00
3.3.90.36.00	1214000000	10.000,00
3.3.90.36.00	1220000002	10.000,00
3.3.90.39.00	1211000000	10.000,00
3.3.90.39.00	1214000000	10.000,00
3.3.90.39.00	1220000002	10.000,00
3.3.90.48.00	1211000000	10.000,00
3.3.90.48.00	1214000000	10.000,00
3.3.90.48.00	1220000002	10.000,00
4.4.90.51.00	1211000000	10.000,00
4.4.90.51.00	1214000000	10.000,00
4.4.90.51.00	1220000002	10.000,00
4.4.90.52.00	1211000000	10.000,00
4.4.90.52.00	1214000000	10.000,00
4.4.90.52.00	1220000002	10.000,00

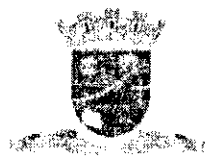
CODIGO	NOMENCLATURA
31900400	Contratação por Tempo Determinado
33903000	Material de Consumo
33903200	Material para Distribuição Gratuita
33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas físicas
44905100	Obras e Instalações
44905200	Equipamentos e Material Permanente

CÓDIGO FONTE	NOMENCLATURA
1211000000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - CUSTEIO
1220000002	Transferências de Convênios/Contrato de Repasse - Estado

Endereço: Praça Senador Fernandes Távora, S/N, Centro - Jaguaribe - Ceará.

CNPJ: 07.443.708/0001-66

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



Art. 2º) - Os recursos para fazer face a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial das dotações do vigente orçamento, conforme o disposto no inciso III do parágrafo I do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, especificado abaixo:

U.O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FONTE	VALOR
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0013.1.050.0000 Construção, ampliação e reformas de Unidades Basicas de Saude e Pontos de Apoio	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1215000000	250.000,00
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0013.1.050.0000 Construção, ampliação e reformas de Unidades Basicas de Saude e Pontos de Apoio	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1520000000	400.000,00
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0013.1.050.0000 Construção, ampliação e reformas de Unidades Basicas de Saude e Pontos de Apoio	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1220000000	10.000,00
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0014.1.051.0000 Ampliação e Reforma do Hospital Municipal	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1215000000	200.000,00
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0014.1.051.0000 Ampliação e Reforma do Hospital Municipal	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1220000001	200.000,00
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0014.1.051.0000 Ampliação e Reforma do Hospital Municipal	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1220000002	90.000,00
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0014.1.052.0000 Implantação, ampliação e reformas de Unidades Avançadas do SAMU	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1215000000	100.000,00
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.303.0016.1.053.0000 Investimentos e Manutenção do Ciclo da Assistencia	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1215000000	100.000,00

Endereço: Praça Senador Fernandes Távora, S/N, Centro - Jaguaribe - Ceará.
CNPJ: 07.443.708/0001-66

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



Farmacêutica					
99.01	-	99.999.0999.2.115.0000	9.9.99.99.99	1.001.0000.00	R\$
RESERVA DE CONTINÊNCIA	-	Reserva de Contingência	- Reserva de Contingência	-Recursos Ordinários	250.000,00

Art. 3º) Através de Decreto, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá suplementar as dotações ora criadas, até o limite determinado na lei orçamentária vigente.

Art. 4º) O Governo Municipal de Jaguaribe no prazo de 10 dias deve criar um site de fácil acesso para divulgação dos gastos com o enfrentamento do corona virus "COVID 19", bem como divulgações desses gastos pelas redes Sociais Instagram e Facebook.

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE, Estado do Ceará, 08 de Abril de 2020.

JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribe

Listagem de Dotações - Saldo em 28 de Abril de 2020

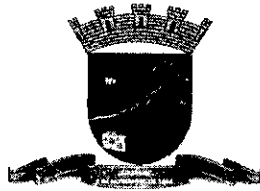
Órgão: 08 - Secretaria de Saúde

Unid. Orçamentária: 08.01 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.122.0017.2.118.0000 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DA CORONAVIRUS (COVID - 19)

Código	Natureza	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação (R\$)	Saldo (R\$)
1073	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	30.000,00
Total Projeto Atividade			0,00	30.000,00
Total Unidade Orçamentária			0,00	30.000,00
Total Órgão			0,00	30.000,00
Total Geral			0,00	30.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



PARECER JURÍDICO

Senhor(a) Secretária Adjunta de Saúde,

Vem a essa assessoria jurídica a solicitação de vossa senhoria, que versa sobre a necessidade urgente da aquisição de máscara facial em tecido para distribuição gratuita aos munícipes de Jaguaribe, em mobilizações urgentes de atividades para o enfrentamento da pandemia referente ao Covid-19 (Coronavírus), junto a Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe/CE.

A propósito do assunto, temos a informar que a **Lei nº 8.666/93, mais precisamente em seu art. 24, inciso IV**, prevê o caso de contratação direta, mediante dispensa emergencial de licitação, obviamente, quando se tratar de situação, cuja demanda tenha que ser atendida de forma incontinenti, ante a primazia do interesse público, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

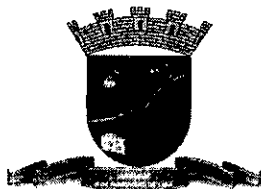
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral, verbis:

"... a emergência é, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas." (obra cit., Ulisses Jacoby Fernandes).

No mesmo sentido, o saudoso Hely Lopes Meirelles, afirma que:

"... a emergência há que ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a Administração visa corrigir, ou com o prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação"



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

em toda a área atingida pelo evento.” (in Licitação e Contrato Administrativo, 9ª ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97).

Também, é o caso específico de que trata a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, senão vejamos:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Como pode se depreender a demanda que ora se apresenta guarda perfeita conformidade com o que a lei determina, pois, o município não pode prescindir da disponibilidade dos produtos ora demandados, de todo, essenciais e indispensáveis aos atendimentos constantes e diários, sob pena de comprometer a segurança e a saúde da população.

Desse modo somos da opinião que vossa senhoria utilize a faculdade que a lei lhe oferece, na forma que acima citamos, para o pronto atendimento das necessidades demandadas.

Jaguaribe-CE, 15 de julho de 2020.

Davi Pinheiro Lima

Advogado - OAB/CE Nº 30905

Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

AUTORIZAÇÃO

Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação

Diante da necessidade da aquisição de máscara facial em tecido para distribuição gratuita aos munícipes de Jaguaribe, em mobilizações urgentes de atividades para o enfrentamento da pandemia referente ao Covid-19 (Coronavirus), junto a Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe/CE, e com base no parecer firmado por nossa assessoria jurídica, encaminhamos a proposta de preços da empresa **MARIA IRANEIDE P. DE LEMOS**, inscrita no CNPJ nº 07.285.438/0001-02, para que se proceda com a contratação direta do objeto demandado, mediante dispensa de licitação, na forma regimental.

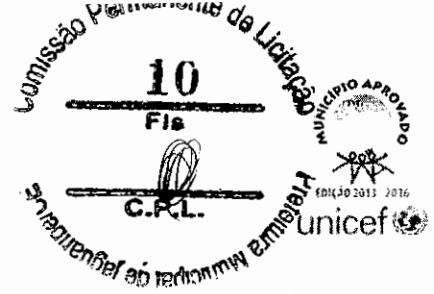
A despesa estimada importa na quantia de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, ao abrigo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 0801.10.122.0017.2.118 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública da Coronavirus (COVID - 19), elemento(s) de despesas nº 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.

Jaguaribe-CE, 16 de julho de 2020.

Maria Rodrigues Fernandes Neta
Secretária Adjunta de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



DOCUMENTO DE INTENÇÃO DE DESPESA

SECRETARIA:	Secretaria de Saúde
SETOR REQUISITANTE:	Secretaria
GRUPO DE DESPESA:	Material para distribuição gratuita

LOTE	MASCARA TECIDO		
Item	Especificação do Objeto	Unidade	Quantidade
1	MÁSCARA FACIL DE TECIDO. Com tecido Cotton (composto de poliéster 55% e algodão 45%) dupla face acabamento com elástico, na cor branca e com logomarca da prefeitura sublimada.	und	30.000

FINALIDADE

A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma Pandemia requer a contratação de serviços, materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de leitos hospitalares, dentre outros bens e serviços que se fizerem necessário.

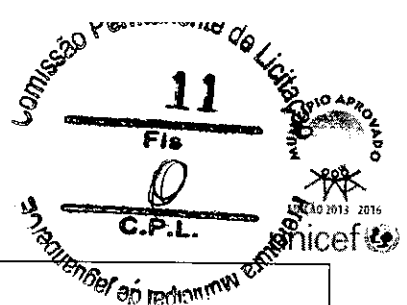
Com efeito, a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Corona Vírus que em seu art. 4º, dispõe: "Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona Vírus, combinado com o do inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93

De igual maneira, tanto o Decreto Estadual nº 33.510/2020 que declara emergência no Estado do Ceará, quanto o Decreto Municipal nº 1.093/2020, que também declara a emergência de saúde pública no Município de Jaguaribe em razão da pandemia do COVID-19, garantem a situação excepcional vivificada, a qual deve ser enfrentada por meio de condições excepcionais para que implementem as ações para plena execução do Plano Municipal de Contingência.

Visando também diminuir a disseminação do Novo Coronavírus, a Lei Municipal nº 1.484/2020, de 24 de abril de 2020, tornou obrigatório o uso das máscaras aos munícipes que tenham que deixar suas residências por absoluta necessidade, em ambiente coletivo, mesmo que em céu aberto, como vias públicas, transportes coletivos, parques, comércio, repartições públicas, instituições bancárias, lotérica e estabelecimentos similares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



Atendendo a essa situação excepcional, que demanda medidas rápidas e eficazes, surge a necessidade de contratar empresa para fornecimento de máscara facial de tecido – com a recomendação do tecido haurida da **NOTA EXPLICATIVA Nº 3/2020 CGGAP/DESF/SAPS/MS** do Ministério da Saúde - para distribuição gratuita a municípes de Jaguaribe.

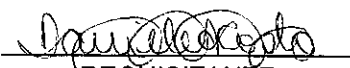

A máscara de tecido pode impedir a disseminação de gotículas expelidas pelo nariz ou boca das pessoas no ambiente, atuando como barreira mecânica. Desta forma, pode vir a diminuir a disseminação por pessoas infectadas assintomáticas ou pré-sintomáticas, que podem transmitir o vírus, sobretudo em locais de transmissão comunitária, e onde medidas de distanciamento social são difíceis de serem adotadas

Ressalta-se que, afim de evitar desperdício de recursos públicos, a solicitação desses materiais será realizada mediante ordem de compra enviada a empresa contratada, conforme necessidade.

Desta forma, tendo em vista que este material não consta nos processos licitatórios da Secretaria de Saúde por, até o presente momento, nunca ter sido preciso, a contratação dos referidos materiais se configuram como de caráter emergencial, nos termos da legislação supracitada, uma vez que se destinam a atender a situação de emergência de saúde pública no enfretamento do COVID-19.

Informações Financeiras e Orçamentárias	
Dotação Orçamentária	10.122.0017.2.118
Fonte de Recursos	Federal

Jaguaribe- CE, 30 de junho de 2020.

ASSINATURA DO REQUISITANTE	AUTORIZAÇÃO DE COTAÇÃO
DATA: <u>30/06/2020</u>  REQUISITANTE Daniele Andrade Costa Superintendente de Gestão Secretaria de Saúde CPF: 828.710.513-72 PORTARIA - 190.11/2017	DATA: <u>30/06/2020</u>  SECRETÁRIO Maria Rodrigues Fernandes Neta Secretária Adjunta CPF: 054.610.373-13 Matrícula: 134420-0



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Departamento de Saúde da Família
Coordenação-Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária

NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS

A Lei nº 13.969, de 06 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº 327, de 24 de março de 2020, que estabelecem medidas de prevenção, cautela e redução de riscos de transmissão para o enfrentamento da COVID-19, fixam a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

O Ministério da Saúde tem realizado ações para adquirir esses produtos de diversos fornecedores, tanto nacionais quanto internacionais, bem como ações no sentido de descentralizar os recursos para apoiar os estados, municípios e Distrito Federal na compra desses EPIs conforme suas necessidades. Contudo, diante do cenário da pandemia pelo COVID-19, há escassez de EPIs em diversos países, em especial das máscaras cirúrgicas e N95/PFF2, para o uso de profissionais nos serviços de saúde (Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 356, de 23 de março de 2020).

A partir desse cenário, o Ministério da Saúde recomenda que máscaras cirúrgicas e N95/PFF2 sejam priorizadas para os profissionais, considerando que os serviços de saúde são os locais com maior potencial de concentração de vírus, ao mesmo tempo em que a manutenção de suas atividades precisar ser garantida, mediante ações que visem a proteção de profissionais e pacientes.

Pesquisas têm apontado que a utilização de máscaras caseiras impede a disseminação de gotículas expelidas do nariz ou da boca do usuário no ambiente, garantindo uma barreira física que vem auxiliando na mudança de comportamento da população e diminuição de casos.

Nesse sentido, sugere-se que a população possa produzir as suas próprias máscaras caseiras, utilizando tecidos que podem assegurar uma boa efetividade se forem bem desenhadas e higienizadas corretamente. Os tecidos recomendados para utilização como máscara são, em ordem decrescente de capacidade de filtragem de partículas virais:

- a) - Tecido de saco de aspirador
- b) - Cotton (composto de poliéster 55% e algodão 45%)
- c) - Tecido de algodão (como camisetas 100% algodão)
- d) - Fronhas de tecido antimicrobiano

O importante é que a máscara seja feita nas medidas corretas cobrindo totalmente a boca e nariz e que esteja bem ajustada ao rosto, sem deixar espaços nas laterais.

Dado que, quanto maior a aglomeração de pessoas, maior a probabilidade de circulação do vírus, o uso das máscaras caseiras faz especial sentido quando houver

necessidade de deslocamento ou permanência para um espaço onde há maior circulação de pessoas.

Pessoas com quadro de síndrome gripal que estiver em isolamento domiciliar, deve continuar usando preferencialmente máscara cirúrgica. O mesmo vale para o cuidador mais próximo dessa pessoa, quando estiver no mesmo ambiente da casa.

Como fazer uma máscara caseira:

Existem diferentes formas para confeccionar as máscaras caseiras, podendo utilizar materiais encontrados no dia-a-dia, como camisetas ou outras roupas em bom estado de conservação, até tecidos específicos confeccionadas com máquinas de costuras e elásticos.

Algumas orientações de como confeccionar as máscaras caseiras estão sendo compartilhadas em diversos canais de comunicação, como cortar camisetas deixando em camada dupla e formas que possibilitem a fixação ao rosto, ou recortes de tecidos com metragem de 21 e 34 cm e com utilização de elásticos.

Modelo 1, usando uma camiseta:

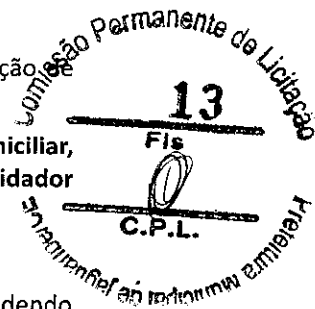
- e) Corte a camiseta e espessura dupla usando como base as marcações indicadas na figura;
- f) Faça um ponto de segurança na parte inferior (para segurar ambas as toalhas);
- g) Insira um papel entre as camadas;
- h) Amarre a alça superior ao redor do pescoço, passando por cima das orelhas;
- i) Amarre a alça inferior na direção do topo da cabeça;

Modelo 2, usando costura e elástico:

- j) Separe o tecido que tenha disponível (tecido de algodão, tricoline, cotton, TNT, outros têxteis).
- k) Faça um molde em papel de forma no qual o tamanho da máscara permita cobrir a boca e nariz, 21 cm altura e 34 cm largura
- l) Faça a máscara usando duplo tecido.
- m) Prenda e costure na extremidade da máscara um elástico, ou amarras.

As **medidas de utilização e higienização** das máscaras caseiras fazem a diferença para a eficiência da iniciativa. Desta forma, os seguintes cuidados devem ser utilizados:

- n) O uso da máscara caseira é individual, não devendo ser compartilhada entre familiares, amigos e outros.
- o) Coloque a máscara com cuidado para cobrir a boca e nariz e amarre com segurança para minimizar os espaços entre o rosto e a máscara.
- p) Enquanto estiver utilizando a máscara, evite tocá-la na rua, não fique ajustando a máscara na rua.
- q) Ao chegar em casa, lave as mãos com água e sabão, secando-as bem, antes de retirar a máscara.
- r) Remova a máscara pegando pelo laço ou nó da parte traseira, evitando de tocar na parte da frente.



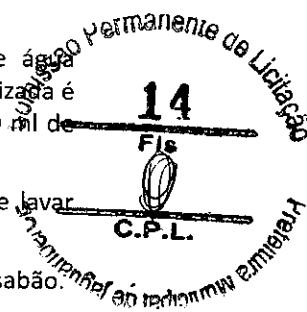
CORONAVÍRUS COVID-19

- s) Faça a imersão da máscara em recipiente com água potável e água sanitária (2,0 a 2,5%) por 30 minutos. A proporção de diluição a ser utilizada é de 1 parte de água sanitária para 50 partes de água (Por exemplo: 10 ml de água sanitária para 500ml de água potável).
- t) Após o tempo de imersão, realizar o enxágue em água corrente e lavar com água e sabão.
- u) Após lavar a máscara, a pessoa deve higienizar as mãos com água e sabão.
- v) A máscara deve estar seca para sua reutilização.
- w) Após secagem da máscara utilize o com ferro quente e acondicionar em saco plástico.
- x) Trocar a máscara sempre que apresentar sujidades ou umidade.
- y) Descartar a máscara sempre que apresentar sinais de deterioração ou funcionalidade comprometida.
- z) Ao sinais de desgaste da máscara deve ser inutilizada e nova máscara deve ser feita.

O uso das máscaras caseiras é mais uma intervenção a ser implementada junto com as demais medidas recomendadas pelo Ministério da Saúde como o distanciamento social, a etiqueta respiratória e higienização das mãos visando interromper o ciclo da COVID-19.

Essas medidas recomendadas pelo Ministério da Saúde, quando adotadas em conjunto, potencializam os efeitos da proteção contra o COVID-19 no país e por isso são tão importantes de serem adotadas por toda a população. A participação de todos é extremamente importante para a interrupção da cadeia de transmissão, independente da presença ou não de sintomas, uma vez que já existem evidências da ocorrência de transmissão pessoa a pessoa.

Nesse sentido, o Ministério da Saúde adere e reforça a iniciativa organizada pela sociedade, chamada "Máscara para Todos" (#Masks4All) e reforça o lema "Eu protejo você e você me protege".

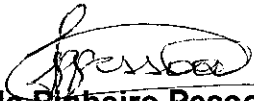


JUSTIFICATIVA MÁSCARAS

Venho, através da presente justificativa, informar que houve mudança na confecção das máscaras em relação a inclusão da logomarca sublimada, pois foi necessário para identificar que o item está sendo ofertado para população através da Secretaria Municipal de Saúde do município, garantindo a identidade do produto, ou seja, de onde e para onde ele está sendo ofertado. A secretaria também está ciente que a necessidade de incluir a logomarca onerou o valor unitário da máscara.

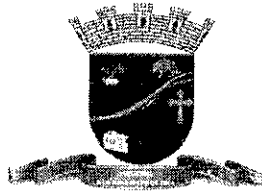
Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima consideração.

Atenciosamente,



Fernanda Pinheiro Pessoa
Coordenadora da Atenção Primária

Fernanda Pinheiro Pessoa
Coordenadora Atenção Primária
CPF: 804.758.253-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARA FACIAL EM TECIDO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPIOS DE JAGUARIBE, EM MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.


Após a pesquisa obtivemos as coletas de preços para o referido item, que seguem em anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	MÁSCARA FACIAL EM TECIDO. Confeccionada em tecido cotton (composto de poliéster 55% e algodão 45%) dupla face acabamento com elástico, na cor branca e com logomarca sublimada da Prefeitura. Conforme Nota Informativa nº 3/2020 - CGGAP/DESF/SAPS/MS do Ministério da Saúde.	Und.	30.000

Jaguaribe - CE, 03 de julho de 2020.

Responsável pelas pesquisas:

Iliene Diógenes Gadelha
Gerente de Compras


Iliene Diógenes Gadelha
GERENTE DE COMPRAS E
ADMINISTRAÇÃO DE ESTOQUES
MAT.:131662-1 Port.:090.14/2017



PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEGUE OS PREÇOS ABAIXO:

LOTE - MATERIAL PROTEÇÃO (MASCARAS) ENFRENTAMENTO PANDÉMIA NOVO CORONAVÍRUS (COVID19)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Máscara Facial em Tecido Cotton (Composto de Poliéster 55% Algodão 45%)Dupla Face Acabamento com Elástico na Cor Branca e com Logo da Prefeitura Sublimada	UNID.	30.000	Ip Criações	R\$ 3,20	R\$ 96.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 96.000,00

VALOR POR EXTENSO :NOVENTA E SEIS MIL REAIS.

PROPONENTE: MARIA IRANEIDE P. DE LEMOS-ME

CNPJ: 07.285.438/0001-02

CPF: 192.550.798-08

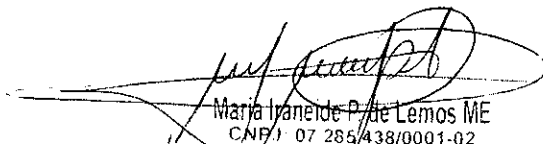
FONE:(88) 9 9800 0066

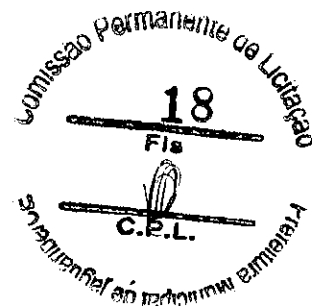
EMAIL: IPCRIACOES@HOTMAIL.COM

ENDEREÇO COMERCIAL: RUA SAVINO BARREIRA ,1418, CENTRO, JAGUARIBE/CE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

JAGUARIBE/CE, 02 DE JULHO DE 2020


Maria Iraneide P. de Lemos ME
CNPJ: 07 285 438/0001-02
Rua Savino Barreira, Nº 1418-Centro
CEP 63475-000 — Jaguaribe-CE



COLETA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Jaguaribe
Comissão Permanente de Licitação

Segue os preços abaixo:

LOTE - MATERIAL PROTEÇÃO (MASCARAS) ENFRENTAMENTO PANDÊMIA NOVO CORONAVÍRUS (COVID19)					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Máscara Facial em Tecido Cotton (Composto de Poliéster 55% Algodão 45%)Dupla Face Acabamento com Elástico na Cor Branca e com Logo da Prefeitura Sublimada	UNID.	30.000	R\$ 3,70	R\$ 111.000,00
Valor Total					R\$ 111.000,00

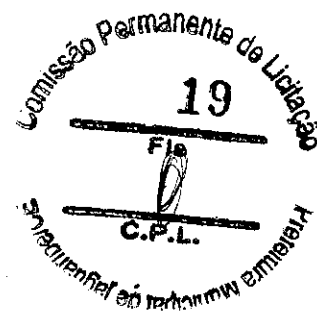
VALOR POR EXTENSO :CENTO E ONZE MIL

EMPRESA PESQUISADA: MIDIA E CIA
RAZÃO SOCIAL:GILMARIA FREIRE PORFÍRIO -ME
CNPJ:08.530.408/0001-87
INSCRIÇÃO ESTADUAL:06.505386-9
ENDEREÇO COMERCIAL: RUA SAVINO BARREIRA ,1418
JAGUARIBE 02 DE JULHO DE 2020


GILMARIA FREIRE DE PORFÍRIO
REPRESENTANTE LEGAL



Carlos Henrique Silveira Costa - ME - CNPJ: 07.304.475/0001-10
Rua 7 de Setembro, nº 508 A - Centro - CEP: 63.475-000 - Jaguaribe, Ceará
www.chrsolution.com.br - suporte@chrsolution.com.br - (88) 9957-7772



COLETA DE PREÇOS

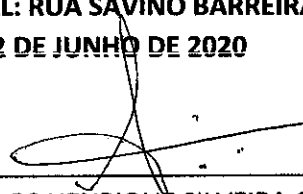
À Prefeitura Municipal de Jaguaribe
Comissão Permanente de Licitação

Segue os preços abaixo:

LOTE - MATERIAL PROTEÇÃO (MASCARAS) ENFRENTAMENTO PANDÊMIA NOVO CORONAVÍRUS (COVID19)					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Máscara Facial em Tecido Cotton (Composto de Poliéster 55% Algodão 45%)Dupla Face Acabamento com Elástico na Cor Branca e com Logo da Prefeitura Sublimada	UND	30.000	R\$ 3,65	R\$ 109.500,00
Valor Total					R\$ 109.500,00

VALOR POR EXTENSO : CENTO E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS

EMPRESA PESQUISADA: CHR SOLUTION
RAZÃO SOCIAL: CARLOS HENRIQUE SILVEIRA COSTA-ME
CNPJ: 07.304.475/0001-10
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.179.637-9
ENDEREÇO COMERCIAL: RUA SAVINO BARREIRA, 1418
JAGUARIBE 02 DE JUNHO DE 2020



CARLOS HENRIQUE SILVEIRA COSTA
REPRESENTANTE LEGAL



ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ: 19.445.379/0001-71
INS. EST.: 06.715.751-3
RUA: JOSEFA PEIXOTO DE LEMOS, 102, MANOEL COSTA MORAIS
JAGUARIBE/CE CEP: 63475-000
MAIL: ancoracomercialtda@hotmail.com
CEL: (88) 9.9707-8114



PESQUISA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal De Jaguaribe/CE
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhorias nossa pesquisa de preço, conforme planilha abaixo:

A empresa, declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

DECLARA para os devidos fins de que assume inteira responsabilidade pela entrega dos produto.

Declaramos que a validade desta pesquisa de preço é de **60 (sessenta)**

L. 01 - Material Proteção (Mascaras) Enfrentamento Pandemia Novo Coronavírus (COVID 19)						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTDD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Máscara facial em tecido Cotton (composto de poliéster 55% e algodão 45%) dupla face acabamento com elástico na cor branca e com logo marca da prefeitura sublimada.	ANCORA	UND	30.000	8,50	255.000,00
VALOR TOTAL						255.000,00

Valor global da pesquisa: R\$ 255.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS.)

ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ: 19.445.379/0001-71
INS. EST.: 06.715.751-3
RUA: JOSEFA PEIXOTO DE LEMOS, 102, MANOEL COSTA MORAIS - JAGUARIBE/CE - CEP: 63475-000
MAIL: ancoracomercialtda@hotmail.com
CEL: (88) 9.9707-8114

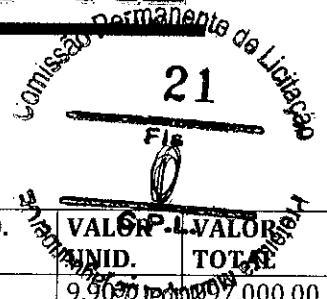
Jaguaribe/CE, 01 de Julho de 2020.


ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ: 19.445.379/0001-71
José Pinheiro Rodrigues
RG: 3476183-2000
Sócio Administrativo

ANCORA COMERCIO E SERVIÇO - LTDA
CNPJ: 19.445.379/0001-71
CGF: 06.715.751-3

GR DISTRIBUIDORA LTDA - ME

COLETA DE PREÇO.
A PREFEITURA DE JAGUARIBE

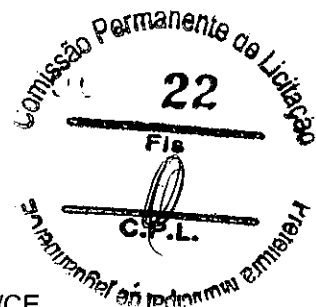


ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTDS	UNID.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
1	Máscara facial em tecido Cotton (composto de poliéster 55% e algodão 45%) dupla face acabamento com elástico na cor branca e com logo marca da prefeitura sublimada.	GR	30.000	UND	9,900,00	297.000,00
Total Geral						297.000,00

O VALOR TOTAL DA PROPOSTA É DE 297.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL REAIS.)

JAGARIBE -CE, 02 DE JULHO DE 2020.

Iara Revia Gomes Roque
IARA REVIA GOMES ROQUE
RG: 43.314.423-3 SSP-SP
CPF: 351.928.668-80
SÓCIO-ADMINISTRADOR



Prefeitura Municipal de Jaguaribe

Praça Senador Fernandes Távora, S/N - Centro - CEP: 63.475-000 - Jaguaribe/CE
CNPJ: 07.443.708/0001-66 - Tel: (88) 3522-1770

AQUISIÇÃO DE MÁSCARA FACIAL EM TECIDO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO NO ENFRENTAMENTO PANDEMIA NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

Contratação de empresa para fornecimento de máscara facial de tecido para distribuição gratuita a população no enfrentamento da pandemia do coronavírus(COVID-19) através da Secretaria de Saúde no município de Jaguaribe.

Principais etapas do serviço

1. Baixar o arquivo MODELO DE PESQUISA DE PREÇOS em anexo;
Preencher com todos os dados apontados;
3. Assinar;
4. Digitalizar
5. Enviar para o e-mail compras@jaguaribe.ce.gov.br

Requisitos - Documentos necessários

Pesquisa de preços formal, conforme descrita em anexo.

Previsão de prazo para realização do serviço

Online - Imediato conforme ordem de atendimento.

Horário de atendimento

Por e-mail (compras@jaguaribe.ce.gov.br) do dia 02/07/2020 a 06/07/2020.

Custo para o usuário

Gratuito

Formas de prestação de serviço

Online - através de e-mail (compras@jaguaribe.ce.gov.br).

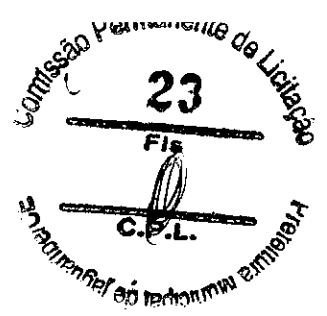
Tag's

#Pesquisadepreço

Certifico para fins de prova perante aos tribunais de controle externo que foi publicado nos seguintes endereços eletrônicos: Link do Site: www.jaguaribe.ce.gov.br, Link direto: www.jaguaribe.ce.gov.br/cartaservicos.php?id=105 da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE.

Jaguaribe/Ce, 2 de Julho de 2020.

MARIA RODRIGUES FERNANDES NETA
SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A)



Prefeitura Municipal de Jaguaribe

Praça Senador Fernandes Távora, S/N - Centro - CEP: 63.475-000 - Jaguaribe/CE
CNPJ: 07.443.708/0001-66 - Tel: (88) 3522-1770

Prefeitura Municipal de Jaguaribe

Praça Senador Fernandes Távora, S/N - Centro - CEP: 63.475-000 - Jaguaribe/CE
CNPJ: 07.443.708/0001-66 - Tel: (88) 3522-1770

Link direto

www.jaguaribe.ce.gov.br/cartaservicos.php?id=105




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 E CARTIRIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1548356655



NOME: MARIA IRANEIDE PEIXOTO DE LEMOS



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR (UF):
 20071443686 SSP CE

CPF: 192.550.798-08 **DATA NASCIMENTO:** 21/06/1974

PLACAO:
 FRANCISCO CANDIDO DE LEMOS
 MARIA SOCORRO PEIXOTO DE LEMOS

PERMISSÃO: **ACC:** **CEARÁ:**

Nº REGISTRO: 04213390958 **VALIDADE:** 19/10/2022 **1ª HABILITAÇÃO:** 13/10/2007

OBSERVAÇÕES:

[Signature]
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: IGUATU, CE **DATA EMISSÃO:** 07/11/2017

[Signature]
 ASSINATURA DO EMISSOR

CEARÁ

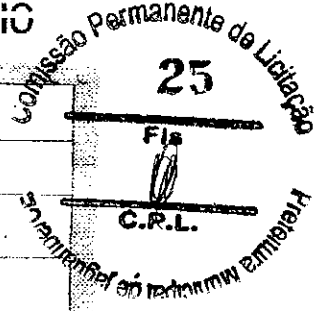
PROIBIDO PLASTIFICAR
1548356655

CONFERE COM O ORIGINAL
 Art. 82 da Lei 8.686/93

Nome: *[Signature]*
 CPF nº: *[Signature]*



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referida à sede)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARIA IRANEIDE PEIXOTO DE LEMOS				
NATURAL (de cidade e estado)		UF	ESTADO CIVIL	
JAGUARIBE		CE	BRASILEIRA SOLTEIRA	
SEXO	FILHO DE (pai)			
<input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F	FRANCISCO CANDIDO DE LEMOS		MARIA SOCORRO PEIXOTO LEMOS	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Orgão emissor	UF	CPF (número)
21-06-1974	1899263-89	SSP	CE	192.550.798-08
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.)				
RUA PADRE JOAO BANDEIRA				NÚMERO
				153
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP		CODIGO DO PAIS
TERRAÇO	CENTRO	63475-000		52
MUNICÍPIO				
JAGUARIBE				
UF				
CE				
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Ceará:				
CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
080	INSCRIÇÃO			
NOME EMPRESARIAL				
MARIA IRANEIDE P. DE LEMOS				
LOGRADOURO (rua, av. etc.)				NÚMERO
RUA CONEGO MOURAO				224
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP		CODIGO DO PAIS
TERRAÇO	CENTRO	63475-000		52
MUNICÍPIO				
JAGUARIBE				
UF				
CE				
VALOR DO CAPITAL - RT		VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
2.000,00		DOIS MIL REAIS. =X=X=X=X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X=X-X-X-X=X		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fecab)				
Atividade principal:				
18.12-0/01	CONFECÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS, BLUSAS, CAMISAS E SEME- LHANÇAS.			
Atividades secundárias:				
22.22-5/02	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USOS INDUSTRIAL, COMERCIAL E PUBLICITÁRIO.			
74.40-3/01	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF		UF
25-11-2004		NIRE anterior		
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante autorizado/gestor/proprietário)				
<i>MARIA IRANEIDE P. DE LEMOS</i>				
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO FUNDO			
05-12-2004	<i>MARIA IRANEIDE PEIXOTO DE LEMOS</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL:

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
<i>José Geovany Pinto Pinheiro</i>	 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/03/2005 SOB Nº: 23102518563 Protocolo: 05/018827-5 MARIA IRANEIDE P. DE LEMOS HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETARIO-GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
 Art. 32 da Lei 8.666/93
 Nome: *MARIA IRANEIDE PEIXOTO DE LEMOS*
 CPF nº: *192.550.798-08*



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 23102518563		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIA IRANEIDE PEIXOTO DE LEMOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) FRANCISCO CANDIDO DE LEMOS		(mãe) MARIA SOCORRO PEIXOTO LEMOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/06/1974	IDENTIDADE (número) 1899263-89	Órgão emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menores) XXXXXXXXXXXX		CPF (número) 192.550.798-08	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA PADRE JOÃO BANDEIRA			NÚMERO 153
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 63.475-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 1434
MUNICIPIO JAGUARIBE			UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL MARIA IRANEIDE P. DE LEMOS ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc) AVENIDA 8 DE NOVEMBRO			NÚMERO 609
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 63.475-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 1434
MUNICIPIO JAGUARIBE	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 1412601 Atividade secundária 1412602 3299003 1813001 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO MASCULINO, FEMININO E INFANTIL. CONFECÇÃO SOB MEDIDA DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXETO ROUPAS ÍNTIMAS. FABRICAÇÃO DE PAINEIS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL. IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO.		
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> <p>CONFERE COM O ORIGINAL Art. 32 da Lei 8.666/93 Nome: <i>Maria Iraneide P. de Lemos Me</i> CPF nº: <i>192.550.798-08</i></p> </div>			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/11/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07285438000102	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Maria Iraneide P. de Lemos Me</i>			
DATA DA ASSINATURA 06/05/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		

Comissão Permanente de Licitação
27
Fis
C.P.L.
Secretaria de Comércio e Serviços

<p>DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE</p> <p><i>José Geovany Pinto Pinheiro</i> Economista <i>15/05/2009</i></p>	<p>AUTENT</p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/05/2009 SOB Nº: 20090436245 Protocolo: 09/043624-5, DE 15/05/2009 Empresa: 23 1 0251856 3 MARIA IRANEIDE P. DE LEMOS ME</p> <p style="text-align: right;"><i>[Assinatura]</i> HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETARIO-GERAL</p> <div style="text-align: right;"> 939663 </div>
---	--



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 23102518563		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIA IRANEIDE PEIXOTO DE LEMOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS(se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) FRANCISCO CÂNDIDO DE LEMOS		(mãe) MARIA SOCORRO PEIXOTO LEMOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/06/1974	IDENTIDADE (número) 1899263-89	Orgão emissor SSP	UF CE
CPF(número) 192.550.798-08			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DO: SÍDILADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PADRE JOÃO BANDEIRA			NÚMERO 153
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 63.475-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 1434
MUNICIPIO JAGUARIBE			UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL MARIA IRANEIDE P. DE LEMOS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SAVINO BARREIRA			NÚMERO 1418
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 63.475-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 1434
MUNICIPIO JAGUARIBE	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE) Atividade Principal 1412602 Atividade secundária 1813001 4781400 3299004 3299003 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS. IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS. FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS. FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL EXCETO LUMINOSOS. XXXXXXXXXXXXXX		
CONFERE COM O ORIGINAL Art. 32 da Lei 6.666/03 Nome: MARIA IRANEIDE P. DE LEMOS ME CPF nº: 192.550.798-08			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/11/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07285438000102	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) MARIA IRANEIDE P. DE LEMOS ME			
DATA DA ASSINATURA 18/05/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Rose Geovany Pinto Pinheiro Economista INCEP 	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/05/2012 SOB Nº: 20120589729 Protocolo: 12/058972-9, DE 23/05/2012 Empresa: 23 1 0251856 3 MARIA IRANEIDE P. DE LEMOS ME HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETARIO-GERAL		

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 23102518563		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIA IRANEIDE PEIXOTO DE LEMOS				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXXX			
FILHO DE (pai) FRANCISCO CÂNDIDO DE LEMOS		(mãe) MARIA SOCORRO PEIXOTO LEMOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/06/1974	IDENTIDADE (número) 1899263-89	Órgão emissor SSP	UF CE	CPF (número) 192.550.798-08

Junta Comercial do Estado do Ceará
 N.º 29
 F.º
 C.P.L.
 Junta Comercial do Estado do Ceará

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXXXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)
RUA PADRE JOÃO BANDEIRA

COMPLEMENTO
TERREO

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

CEP
63.475-000

CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
1434

MUNICÍPIO
JAGUARIBE

UF
CE

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL
MARIA IRANEIDE P. DE LEMOS ME

LOGRADOURO (rua, av, etc)
RUA SAVINO BARREIRA

COMPLEMENTO
XXXXXXXXXXXXXXX

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

CEP
63.475-000

CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
1434

MUNICÍPIO
JAGUARIBE

UF
CE

PAIS
BRASIL

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
XXXXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R\$
10.000,00

VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 1412602 Atividade secundária 9319101 9001905 9001903 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO XX
--	---

CONFERE COM O ORIGINAL
 Art. 32 da Lei 5.666/66
 Nome: *Maria Iraneide P. de Lemos Me.*
 CPF nº: *192.550.798-08*

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/11/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07285438000102	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não
---	---	---	----------	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Maria Iraneide P. de Lemos Me.

DATA DA ASSINATURA
28/02/2013

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
[assinatura]

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Raimundo Evangelista de O. Neto Supervisor 05/03/2013	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/03/2013 SÔB Nº: 20130259918 Protocolo: 13/025991-8, DE 05/03/2013 Empresa: 23 1 0251856 3 MARIA IRANEIDE P DE LEMOS ME HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETARIO-GERAL
---	--



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SÉDE 23102518563		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIA IRANEIDE PEIXOTO DE LEMOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) FRANCISCO CÂNDIDO DE LEMOS		(mãe) MARIA SOCORRO PEIXOTO LEMOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/06/1974	IDENTIDADE (número) 1899263-89	Órgão emissor SSP	UF CE
CPF (número) 192.550.798-08			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			

Comissão Permanente de Licitação
30
Fls.
Secretaria Municipal de Registro do Comércio
C.P.L.

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PADRE JOÃO BANDEIRA			NUMERO 153
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 63.475-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 1434
MUNICIPIO JAGUARIBE			UF CE

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e estar à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL MARIA IRANEIDE P. DE LEMOS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SAVINO BARREIRA			NUMERO 1418
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 63.475-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 1434
MUNICIPIO JAGUARIBE	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS
--	--

CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 1412602 Atividade secundária 1813001 4781400 3299004 3299003 1822901 1813099	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS. IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS. FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS. FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO. IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS. PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS. PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES. PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA. XXXXXXXXXX
---	---

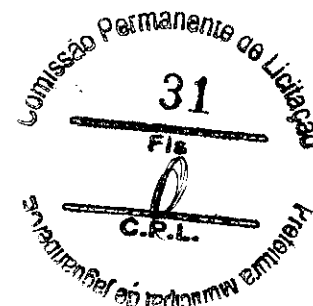
CONFERE COM O ORIGINAL
Art. 32 da Lei 8.666/93
Nome: *Maria Iraneide P. de Lemos Me*
CPE nº: *23102518563*

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 25/11/2004	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07285438000102	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/>	T-3111 3-não
--	--	--	-----------------	---	-----------------

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Maria Iraneide P. de Lemos Me.

DATA DA ASSINATURA 28/02/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>
---	---

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Raimundo Evangelista de O. Neto Supervisor 05/03/2013	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/03/2013 SOB Nº: 20130259918 Protocolo: 13/025991-8, DE 05/03/2013 Empresa: 23 1 0251856 3 MARIA IRANEIDE P. DE LEMOS ME HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETARIO-GERAL
---------------------------------------	---	--



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.285.438/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/03/2005
NOME EMPRESARIAL MARIA IRANEIDE P. DE LEMOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IP CRIACOES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodaios, vaquejadas e similares 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SAVINO BARREIRA	NÚMERO 1418	COMPLEMENTO *****	
CEP 63.475-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAGUARIBE	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (88) 9967-0095	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/07/2020 às 10:51:34 (data e hora de Brasília).

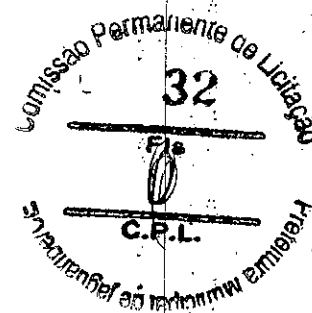
Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).


Receita Federal

CERTIDÃO


MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MARIA IRANEIDE F. DE LEMOS**
 CNPJ: **07.285.438/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo como identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:34:35 do dia 06/11/2020 (hora e data de Brasília). Válida até 02/01/2021.

Código de controle da certidão: **0448.8B24.D41A.6F7F**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

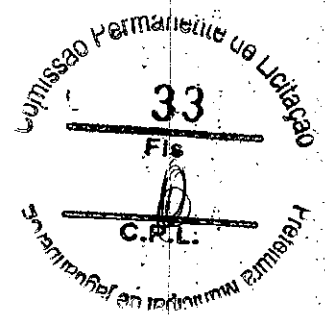
[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202008422369

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.178.995-0
CNPJ / CPF: 07.285.438/0001-02
RAZÃO SOCIAL: MARIA IRANEIDE P DE LEMOS ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/07/2020 ÀS 10:32:28

VÁLIDA ATÉ 04/09/2020

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG
Setor de Tributação
 Av. Maria Nizinha Campelo, 341, SEPLAG - Aldeota
 Jaguaribe - CE - CEP: 63475-000
 Tel.: (88) 3522-1092 CNPJ: 07.443.708/0001-66



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nome

MARIA IRANEIDE P. DE LEMOS - ME

Endereço

RUA SAVINO BARREIRA 1418 Setor: 1 Quadra: 74 Lote: 164 CENTRO

Município

Jaguaribe

Estado

CE

CNPJ/CPF

07.285.438/0001-02

Inscrição Municipal

373

Data Emissão

03/07/2020

Código de controle da certidão: **43000EF55A**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGM e SFM. Válida até **02/08/2020**.

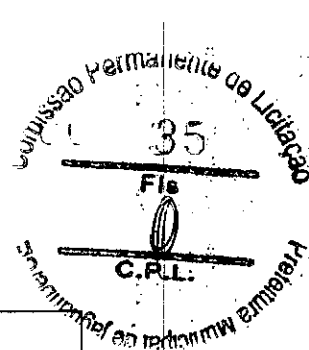
ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Atividade CNAE Principal: 1412-6/02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

Certificação Digital: 43000EF55A

(Para validar esta certidão acesse <https://siam.imap.org.br/ce/jaguaribe/> --> Validação de Certidões)

--	--



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.885.108/0001-02

Razão Social: MARIA TRANEIDE P DE LEMOS ME

Endereço: RUA SAVINO BARREIRA 1418 / CENTRO / JAGUARIBE / CE / 63475-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

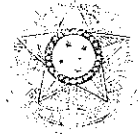
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 e 19/07/2020

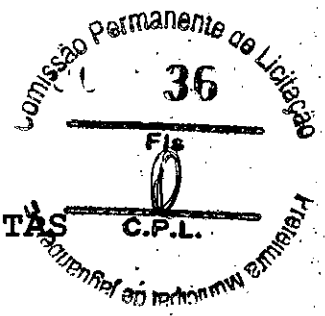
Certificação Número: 2020032201333625252617

Informação obtida em: 06/07/2020 10:29:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA IRANEIDE P. DE LEMOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.285.438/0001-02

Certidão nº: 1541251-2021

Expedição: 06/07/2021 às 10:25:52

Validade: 31 (trinta e um) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARIA IRANEIDE P. DE LEMOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.285.438/0001-02, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida de acordo com o art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 26 de agosto de 2011.

Os dados constantes nesta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais de Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

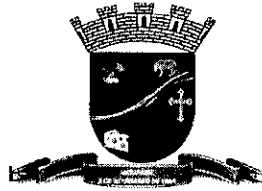
No caso de pessoas físicas, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no site do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (portal.trtrelvas.br).

Certidão em duas vias iguais.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários a identificar as pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante o Ministério do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos extrajudiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recebimentos de salários, a honorários, a custas, a emendas e honorários determinados em lei; ou decorrentes de execução de sentença proferida perante o Ministério Público do Trabalho ou de sentença de homologação Prévias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os fins devidos que a empresa **MARIA IRANEIDE P. DE LEMOS - ME**, com endereço na Rua Savino Barreira, 1418, Centro, Jaguaribe/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.285.438/0001-02, prestou/desempenhou/forneceu no exercício de 2020, AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS EM TECIDO E MATERIAIS SERIGRÁFICOS IMPRESSOS PARA MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, conforme Contrato Nº 27.04.01/2020, referente à Dispensa de Licitação Nº 27.04.01/2020. A mesma desempenhou suas obrigações contratuais, com total qualidade, não havendo motivo que desabone sua conduta e capacidade.

LOTE 01 - Serigrafia Tecido

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Máscara em tecido malha e popeline dimensões 23,0 x 17,0 cm (tecido duplo) com costura reta e com 2 (dois) elásticos de 20cm de comprimento cada nas laterais.	UNID.	7.000	2,50	17.500,00

LOTE 02 - Serigrafia Impresso

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Adesivos tipo botom, coloridos em tamanhos diversificados.	M(2)	100	65,00	6.500,00
2	Confecção de banner impresso a laser em material para comunicação visual, cores variadas. Usado também em recuperação placas diversas, com serviço de montagem incluso.	M(2)	100	72,00	7.200,00
3	Confecção de cartazes para propaganda, colorido em papel Outdoor 90gramas, tamanho: (0,70 x 0,50)mt	UNID.	500	4,30	2.150,00
4	Confecção de cartazes para propaganda, colorido em papel Outdoor 90gramas, tamanho: (1mt x 0,70)mt	UNID.	400	6,50	2.600,00
5	Confecção de Faixas em Tecido algodão sublimada em diversas cores medindo 6,00 x 0,70m.	UNID.	30	164,60	4.938,00
6	Impressão de papel p/ outdoor 90gramas, tamanho 9x3metros. Com serviço de fixação no local.	UNID.	8	440,00	3.520,00
7	Placas para identificação em PVC com impressões em adesivos, com fita dupla face para uso de fixação, temas, cores e tamanhos diversos. Com serviço de Fixação no local.	M(2)	15	160,00	2.400,00
Valor Total					29.308,00
Valor Global					46.808,00

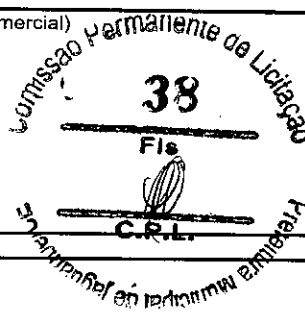
Jaguaribe-CE, 09 de julho de 2020.

Maria Rodrigues Fernandes Neta
Secretária Adjunta da Saúde



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23102518563

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: MARIA IRANEIDE P DE LEMOS ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2000138286

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	223			BALANCO

JAGUARIBE

Local

9 Julho 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5435903 em 09/07/2020 da Empresa MARIA IRANEIDE P DE LEMOS ME, Nire 23102518563 e protocolo 200973606 - 08/07/2020. Autenticação: 294DEC814B5ED825DE7375A88127A1F2C364FB82. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/097.360-6 e o código de segurança 6Do5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

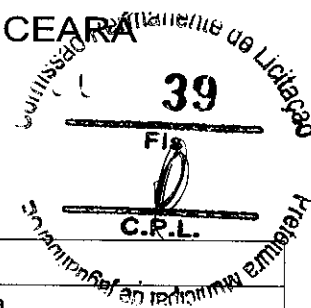
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/097.360-6	CEE2000138286	08/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
172.431.813-68	SIMONE APARECIDA NOGUEIRA DE FREITAS

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

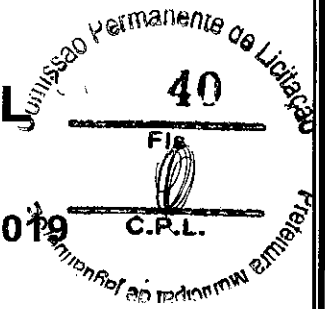
Certifico registro sob o nº 5435903 em 09/07/2020 da Empresa MARIA IRANEIDE P DE LEMOS ME, Nire 23102518563 e protocolo 200973606 - 08/07/2020. Autenticação: 294DEC814B5ED825DE7375A88127A1F2C364FB82. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/097.360-6 e o código de segurança 6Do5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/11

BALANÇO PATRIMONIAL

Encerrado em 31 de Dezembro de 2019



MARIA IRANEIDE P DE LEMOS - ME

CNPJ: 07.285.438/0001- 02

RUA SAVINO BARREIRA, Nº 1418, BAIRRO: CENTRO

CEP: 63.475 - 000 JAGUARIBE – CEARÁ

NIRE: 23.102.518.563 Data: 16/03/2005

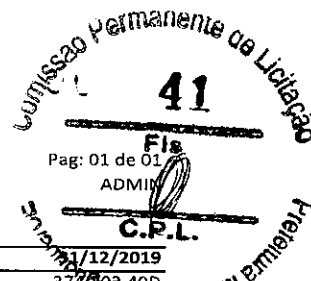


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5435903 em 09/07/2020 da Empresa MARIA IRANEIDE P DE LEMOS ME, Nire 23102518563 e protocolo 200973606 - 08/07/2020. Autenticação: 294DEC814B5ED825DE7375A88127A1F2C364FB82. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/097.360-6 e o código de segurança 6Do5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/11



Balanço Patrimonial

Licenciado para: Simone Aparecida Nogueira de Freitas

NIRE:23.102.518.563 DATA:16/03/2005

Empresa: MARIA IRANEIDE P DE LEMOS ME CNPJ: 07.285.438/0001 - 02

Conta	Descrição	
1	***Ativo***	374.202,40D
1.01	Ativo Circulante	238.851,70D
1.01.01	Disponibilidades	60,372,35D
1.01.01.01	Numerários em espécie	60,372,35D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	60,372,35D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	60,372,35D
1.01.15	Estoques/Serviços	234.100,70D
1.01.15.01	Prestação de Serviço Serigraficos	234.100,70D
1.01.15.01.01.0001	Prestação de Serviço Serigraficos	234.100,70D
1.07	Ativo não Circulante	79.729,35D
1.07.04	Imobilizado	45.250,65D
1.07.04.01	Bens em Operação	45.250,65D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	40.000,00D
1.07.04.01.01.0001	Maquinas e Equipamentos	40.000,00D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	5.250,65C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	5.250,65C
1.07.04.21.01.0001	Maquinas e Equipamentos	5.250,65C
2	***Passivo***	374.202,40C
2.01	Passivo Circulante	50.555,55C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	50.555,55C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias e Fiscais	50.555,55C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	20.178,22C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	20.178,22C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	30.377,33C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	30.377,33C
2.07	Patrimônio Líquido	233.646,80C
2.07.01	Capital Realizado	10.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	10.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	10.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	10.000,00C
2.07.07	Outras Contas	35.450,00C
2.07.07.01	Outras Contas	35.450,00C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	78.196,80C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	78.196,80C
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados	10.515,25D
2.07.07.01.02.0001	(-) Prejuízos Acumulados	10.515,25D

Data do Encerramento: 31/12/2019

Valor do Ativo e Passivo: R\$ 374.202,40 (Trezentos e Setenta e Quatro Mil Duzentos e Dois Reais e Quarenta Centavos)

Jaguaribe - CE, 31 de Dezembro de 2019

Simone Aparecida Nogueira de Freitas
TEC. EM CONTABILIDADE
CPF:172.431.813-68
CRC-CE 009810/96

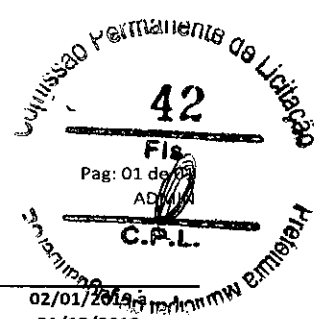
Maria Iraneide Peixoto de Lemos
EMPRESARIA
CPF: 192.550.798 - 08



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5435903 em 09/07/2020 da Empresa MARIA IRANEIDE P DE LEMOS ME, Nire 23102518563 e protocolo 200973606 - 08/07/2020. Autenticação: 294DEC814B5ED825DE7375A88127A1F2C364FB82. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/097.360-6 e o código de segurança 6Do5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Licenciado para: Simone Aparecida Nogueira de Freitas

NIRE: 23.102.518.563 DATA: 16/03/2005

Empresa: MARIA IRANEIDE P DE LEMOS ME CNPJ: 07.285.438/0001 - 02

Conta	Descrição	02/01/2019 31/12/2019
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.918.420,35
010.01	Faturamento Prod. e Serviços	1.918.420,35
010.01.02	Prestação de Serviços	1.918.420,35
(-) 020	Dedução de Receitas	30.377,33
020.01	Impostos Faturados	30.377,33
010.01.05	Simplex Nacional	30.377,33
(=) 030	Receita Líquida	1.778.043,07
(-) 040	Custo Merc./Serviços/Produtos Vendidos	723.455,62
040.02	Custo Serviços Executados	583.073,52
(=) 060	Lucro Bruto	1.054.587,45
(-) 070	Despesas Operacionais	680.185,05
070.01	Despesas Administrativas	153.302,00
070.04	Resultado Financeiro	2.113,55
070.04.02	Despesas Financeiras	2.113,55
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contribuições	374.402,40
(=) 150	Res. Antes Imp. Renda e Contrib. Social	374.402,40
(=) 200	Resultado Líquido	374.402,40

Jaguaribe - CE 31 de Dezembro de 2019

Simone Aparecida Nogueira de Freitas
TEC. EM CONTABILIDADE
CPF: 172.431.813-68
CRC-CE 009810/96

Maria Iraneide Peixoto de Lemos
EMPRESARIA
CPF: 192.550.798 - 08



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5435903 em 09/07/2020 da Empresa MARIA IRANEIDE P DE LEMOS ME, Nire 23102518563 e protocolo 200973606 - 08/07/2020. Autenticação: 294DEC814B5ED825DE7375A88127A1F2C364FB82. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/097.360-6 e o código de segurança 6D05 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/11

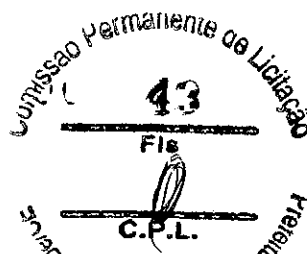
DMPL/DRA
 Licenciado para: Simone Aparecida Nogueira de Freitas
 NIRE:23.102.518.563 DATA:16/03/2005
 Empresa: MARIA IRANEIDE P DE LEMOS ME CNPJ: 07.285.438/0001 - 02
 Visualizando DMPL e DRA no Período de 02/01/2019 à 31/12/2019

Capital Social Integralizado	Reserva de Capital, Opções Outorgadas e Ações e Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros e Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangente	Patrimônio Líquido dos Sócios da Controladora	Participação dos Não Controladores no Pat.Liq. Das Controladoras	Patrimônio Líquido Demonstração do Resultado Abrangente Total da Companhia	Totais
10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Saldos Iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gasto com Emissão de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opções Outorgadas Reconhecidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Reconhecidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Ajuste Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equiv. Patrim. s/ Ganhos Abrang. de Coligadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Instrum. Financ. Reclassificação p/ Resultadoc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Títulos Sobre a Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reclassificação de Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Período	0,00	0,00	374.202,40	0,00	0,00	0,00	0,00	374.202,40
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	10.000,00	0,00	374.202,40	0,00	0,00	0,00	0,00	384.202,40

Jaguaripe - CE 31 de Dezembro de 2019

Simone Aparecida Nogueira de Freitas
 TEC. EM CONTABILIDADE
 CPF:172.431.813-68
 CRC-CE 0098.10/96

Maria Iraneide Peixoto de Lemos
 EMPRESARIA
 CPF:192.550.798 - 08



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 5435903 em 09/07/2020 da Empresa MARIA IRANEIDE P DE LEMOS ME, Nire 23102518563 e protocolo 200973606 - 08/07/2020. Autenticação: 294DEC814B5ED825DE7375A88127A1F2C364FB82. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/097.360-6 e o código de segurança 6Do5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



MARIA IRANEIDE P DE LEMOS - ME

CNPJ: 07.285.438/0001 - 02

NIRE: 23.102.518.563 DATA:16/03/2005

INDICADORES ECONÔMICOS E FINANCEIROS

INDICADORES	FÓRMULAS	CÁLCULO	RESULTADO
PL = Patrimônio Líquido	PL = Ativo - Passivo	374.202,40 – 50.555,55	323.646,85
RPL = Rentabilidade Líquida do Patrimônio Líquido	RPL = $\frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	$\frac{78.196,80}{233.646,80}$	0,26
ILG = Índice de Liquidez Geral	ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a LP}}{\text{P. Circulante} + \text{P. Exigível a LP}}$	$\frac{238.851,70 + 10.000,00}{50.555,55 + 50.555,55}$	5,48
ILS = Índice de Liquidez Seca	ILS = $\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{238.851,70 - 0,00}{50.555,55}$	6,20
ILC = Índice de Liquidez Corrente	ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{238.851,70}{50.555,55}$	6,20
GE = Grau de Endividamento	GE = $\frac{\text{Circulante} + \text{Exigível a LP}}{\text{Patr. Líquido} + \text{Result. Exérc. Futuro}}$	$\frac{50.555,55 + 50.555,55}{233.646,80 + 374.402,35}$	0,28
SG = Solvência Geral	SG = $\frac{\text{Ativo}}{\text{Circulante} + \text{P. Exigível a LP}}$	$\frac{374.202,35}{238.851,70 + 238.851,70}$	4,85

Jaguaribe – CE , 31 de Dezembro de 2019

Simone Aparecida Nogueira de Freitas
TEC. EM CONTABILIDADE
CPF:172.431.813-68
CRC-CE 009810/96

Maria Iraneide P de Lemos
EMPRESARIO(A)
CPF:192.550.798 - 08



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5435903 em 09/07/2020 da Empresa MARIA IRANEIDE P DE LEMOS ME, Nire 23102518563 e protocolo 200973606 - 08/07/2020. Autenticação: 294DEC814B5ED825DE7375A88127A1F2C364FB82. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/097.360-6 e o código de segurança 6Do5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/097.360-6	CEE2000138286	08/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
172.431.813-68	SIMONE APARECIDA NOGUEIRA DE FREITAS

Página 1 de 1



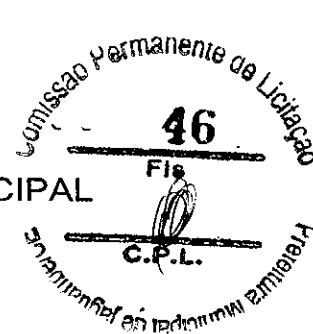
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5435903 em 09/07/2020 da Empresa MARIA IRANEIDE P DE LEMOS ME, Nire 23102518563 e protocolo 200973606 - 08/07/2020. Autenticação: 294DEC814B5ED825DE7375A88127A1F2C364FB82. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/097.360-6 e o código de segurança 6Do5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/11

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL



Eu, SIMONE APARECIDA NOGUEIRA DE FREITAS, BRASILEIRA, CASADO, TEC CONTABILIDADE, DATA DE NASCIMENTO 17/07/1959, RG Nº 334162198 SSP-CE, CPF 172.431.813-68, RUA SIGEFREDO DIOGENES, Nº 361, BAIRRO ALOISIO DIOGENES, CEP 63475-000, JAGUARIBE - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Jaguaribe, 09 de Julho de 2020.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA DE FREITAS
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5435903 em 09/07/2020 da Empresa MARIA IRANEIDE P DE LEMOS ME, Nire 23102518563 e protocolo 200973606 - 08/07/2020. Autenticação: 294DEC814B5ED825DE7375A88127A1F2C364FB82. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/097.360-6 e o código de segurança 6Do5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 9/11



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MARIA IRANEIDE P DE LEMOS ME, de NIRE 2310251856-3 e protocolado sob o número 20/097.360-6 em 08/07/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5435903, em 09/07/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador José Geovany Pinto Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
172.431.813-68	SIMONE APARECIDA NOGUEIRA DE FREITAS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
172.431.813-68	SIMONE APARECIDA NOGUEIRA DE FREITAS

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
172.431.813-68	SIMONE APARECIDA NOGUEIRA DE FREITAS

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
172.431.813-68	SIMONE APARECIDA NOGUEIRA DE FREITAS

Fortaleza, Quinta-feira, 09 de Julho de 2020



Documento assinado eletronicamente por José Geovany Pinto Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 09/07/2020, às 14:47 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.de.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 20/097.360-6.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

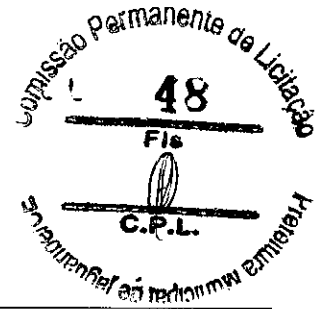
Certifico registro sob o nº 5435903 em 09/07/2020 da Empresa MARIA IRANEIDE P DE LEMOS ME, Nire 23102518563 e protocolo 200973606 - 08/07/2020. Autenticação: 294DEC814B5ED825DE7375A88127A1F2C364FB82. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/097.360-6 e o código de segurança 6Do5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Quinta-feira, 09 de Julho de 2020



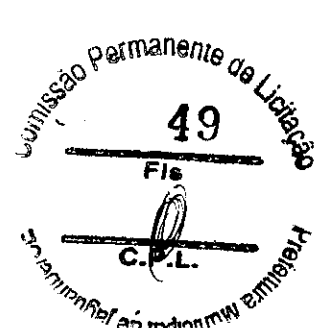
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5435903 em 09/07/2020 da Empresa MARIA IRANEIDE P DE LEMOS ME, Nire 23102518563 e protocolo 200973606 - 08/07/2020. Autenticação: 294DEC814B5ED825DE7375A88127A1F2C364FB82. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/097.360-6 e o código de segurança 6Do5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20015757 em 10/07/2020. Assinado digitalmente por Ana Katia Torres Cavalcante. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
20/098.238-9	yxWK

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	MARIA IRANEIDE P DE LEMOS ME
Nire:	2310251856-3
CNPJ:	07.285.438/0001-02
Município:	JAGUARIBE

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	03/01/2019 - 31/12/2019

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
172.431.813-68	SIMONE APARECIDA NOGUEIRA DE FREITAS	009810/96

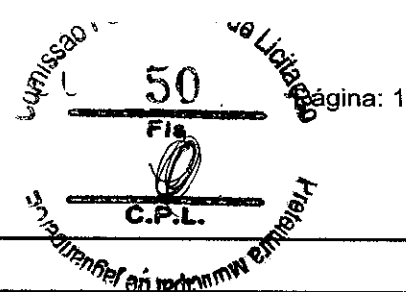
Documento assinado eletronicamente por Ana Katia Torres Cavalcante, Servidor (a) Público(a), em 10/07/2020, às 10:01 conforme horário oficial de Brasília.

Fortaleza, Sexta-feira, 10 de Julho de 2020



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 20/098.238-9.

Termo de Abertura



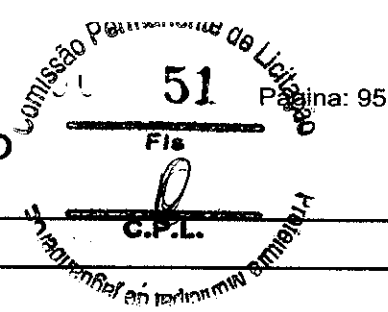
Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
MARIA IRANEIDE P DE LEMOS ME					
NIRE:	2310251856-3	CNPJ:	07.285.438/0001-02	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	JAGUARIBE			UF:	CEARA
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	16/03/2005				

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	6	Quantidade de páginas:	95
Data Encerramento do Exercício Social:	31/12/2019	Data Assinatura:	10/07/2020

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
172.431.813-68	SIMONE APARECIDA NOGUEIRA DE FREITAS	Técnico em Contabilidade/Procurador	009810/96
O assinante acima está representando:			
CPF	Nome	Função	
192.550.798-08	MARIA IRANEIDE PEIXOTO DE LEMOS	Empresário	



Termo de Encerramento



Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
MARIA IRANEIDE P DE LEMOS ME					
NIRE:	2310251856-3	CNPJ:	07.285.438/0001-02	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	JAGUARIBE			UF:	CEARA
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:			

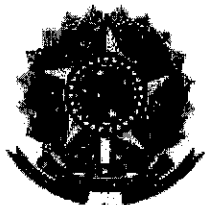
Dados do Livro					
Finalidade:	DIARIO				
Número de ordem:	6	Data assinatura:	10/07/2020		
Quantidade de páginas:	95				
Período de escrituração					
Início:	03/01/2019		Fim:	31/12/2019	
Período de retificação:					
Início:			Fim:		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
172.431.813-68	SIMONE APARECIDA NOGUEIRA DE FREITAS	Técnico em Contabilidade/Procurador	009810/96
O assinante acima está representando:			
CPF	Nome	Função	
192.550.798-08	MARIA IRANEIDE PEIXOTO DE LEMOS	Empresário	



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/098.238-9 no dia 10/07/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: SIMONE APARECIDA NOGUEIRA DE FREITAS
REGISTRO.....	: CE-009810/O-6
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 172.431.813-68

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 10/07/2020 as 08:58:43.

Válido até: 08/10/2020.

Código de Controle: 486106.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JAGUARIBE

Fórum Promotor Antônio Garcia Gondim

Av. 8 de novembro, Centro, Jaguaribe/CE, fone (88) 3522-2403, jaguaribe@tjce.jus.br



LUIS ANTÔNIO SALDANHA DE OLIVEIRA, Supervisor de Unidade Judiciária da Vara Única da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, por designação legal, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICO, em virtude da faculdade que me confere a lei e a requerimento verbal da parte interessada, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos, que, revendo os Livros de Registros Cronológicos em andamento nesta Secretaria de Vara Única, bem como o Sistema de Automação Processual SAJ, deles verifiquei **NÃO EXISTIREM AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA (RECUPERAÇÃO JUDICIAL)** propostas em face da empresa **MARIA IRANEIDE P. DE LEMOS ME**, inscrita no **CNPJ nº 07.285.438/0001-02**, com sede na Rua Savino Barreira, nº 1418, Centro, Jaguaribe/CE.

CERTIFICO, por fim, que a presente certidão foi emitida eletronicamente, em função da pandemia do coronavírus e que, conforme a Portaria nº 429/2020 do TJ/CE (DJE do dia 05 de março de 2020), é dispensada a aplicação de selo de autenticidade em documentos assinados digitalmente.

O referido é verdade e dou fé.

Jaguaribe/CE, 8 de Julho de 2020.

LUIS ANTÔNIO SALDANHA DE OLIVEIRA

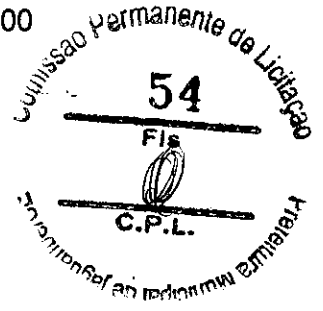
Supervisor da Unidade Judiciária

Assinado por certificação digital

VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS



IP - CRIAÇÕES - MARIA IRANEIDE PEIXOTO DE LEMOS
MICROEMPRESA
CNPJ – 07.285.438/0001-02 – INSC. Municipal - 10434
Rua Savino Barreira, 1418 – Centro – CEP 63.475-000
Jaguaribe – Ceará



DECLARAÇÃO

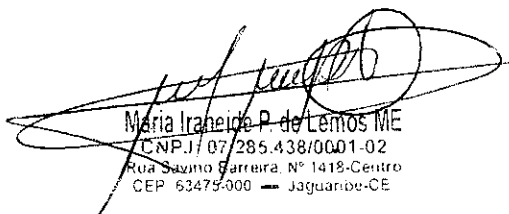
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

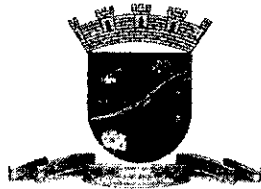
SENHOR (A). PRESIDENTE. (A)

A EMPRESA **MARIA IRANEIDE P. DE LEMOS - ME**, CADASTRADA NO CNPJ SOB O Nº 07.285.438/0001-02, LOCALIZADA NA RUA SAVINO BARREIRA 1418, CENTRO, JAGUARIBE - CE, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SR (a) **MARIA IRANEIDE PEIXOTO DE LEMOS**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 2007144368-6 E DO CPF DE Nº 192.550.798-08, **DECLARA**; PARA OS DEVIDOS FINS QUE, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NA LEI FEDERAL Nº 9.854, DE 27/10/1999, PUBLICADA NO DOU DE 28/10/1999, E AO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NÃO EMPREGA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, NEM EMPREGA MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM TRABALHO ALGUM, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS.

PELO QUE, POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMA A PRESENTE, SOB AS PENAS DA LEI.

JAGUARIBE - CEARÁ, 07 DE JULHO DE 2020


Maria Iraneide P. de Lemos ME
CNPJ/ 07.285.438/0001-02
Rua Savino Barreira, Nº 1418-Centro
CEP 63475-000 - Jaguaribe-CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº 16.07.01/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARA FACIAL EM TECIDO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPIES DE JAGUARIBE, EM MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, eu, Rafael Peixoto Amorim, autuo a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

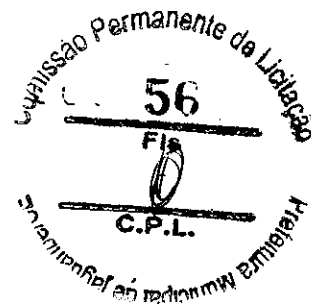
Jaguaribe-CE, 16 de julho de 2020.


Rafael Peixoto Amorim

Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



Portaria N.º 001/2020, de 02 de Janeiro de 2020.

Dispõe sobre Nomeação da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Jaguaribe, estado do Ceará, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, Estado do Ceará, com a competência de desempenhar as funções de Comissão processante de licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes membros, cabendo a Presidência ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento ao subsequente na ordem que se apresenta:

I - Rafael Peixoto Amorim, portador de RG N° 99099194782-SSP/CE e de CPF de N.º 924.032.203-53. Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

II - Leilane Kércia Barreto Soares, brasileira, servidora pública efetiva matrícula funcional de N.º 100496-4, portadora de RG de N.º 2002019095284-SSP/CE e de CPF de N.º 014.814.213-36. Membro da Comissão Permanente de Licitação;

III - Wagner Barros Serrano, brasileiro, servidor público efetivo matrícula funcional de N.º 100490-5, portador de RG de N.º 20050759-SSP/SP e de CPF de N.º 149.677.378-03. Membro da Comissão Permanente de Licitação;

Art. 2º - Nomear como suplente: **I) Uiara Costa Silveira**, portadora do CPF de N.º 916.115.123-87 e Matrícula Funcional de N.º 10563-5, para integrar a Comissão Permanente de Licitação em caso de ausências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



Art. 3º - Nomear como Assessor Jurídico da Comissão Permanente de Licitação o advogado **Davi Pinheiro Lima**, inscrito na OAB/CE sob o N° 30.905.

Art. 4º - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

Art. 5º - A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

Art. 6º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mas não limitada a:

- a) Coordenar os processos de Licitação;
- b) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica;
- c) Definir e solicitar ao Departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- d) Esclarecer as dúvidas sobre o Edital;
- e) Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;
- f) Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;
- g) Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;
- h) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;
- i) Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª instância;
- j) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



k) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

Parágrafo Único - As demais atribuições da Comissão Permanente de Licitação poderão ser delineadas através de Regimento.

Art. 7º - Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação do ordenador de despesas para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

Art. 8º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 9º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação, aqui nomeados, será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jaguaribe - Ceará, 02 de Janeiro de 2020.


José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro
Prefeito Municipal de Jaguaribe



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.07.01/2020

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, consoante parecer jurídico, representada pelo(a) Secretária Adjunta de Saúde, vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a AQUISIÇÃO DE MÁSCARA FACIAL EM TECIDO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPIOS DE JAGUARIBE, EM MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda, o Decreto Municipal nº 1.093/2020 de 20 de março de 2020.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

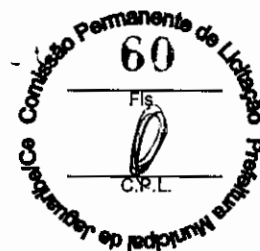
A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

Como é do conhecimento geral estamos vivenciando a disseminação e propagação do coronavírus, com repercussão mundial, e a nível de Brasil vem atingindo todas as regiões indistintamente. O município de Jaguaribe tem casos confirmados e óbitos registrados em decorrência da Covid-19.

Por certo, pela intensidade com que o coronavírus se manifesta, todos temos que nos mobilizar para o enfrentamento desta pandemia, que já retrata índices expressivos de casos efetivamente constatados, outros suspeitos e, mais severo, ainda, de letalidade.

A Organização Mundial de Saúde declara e reconhece o estado de emergência e calamidade pública causada pela propagação do coronavírus.

Os estudos até então desenvolvidos ainda não indicam a medicação eficiente para erradicação dessa pandemia, o que nos leva a enfrentarmos o problema com ações meramente preventivas, que vão desde os cuidados com a higiene pessoal, passando pelos casos de isolamento social e até de internação hospitalar, a depender dos quadros que venham a ser diagnosticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**

Por essas razões aqui expendidas faz-se necessária a aquisição imediata, em caráter de urgência, dos produtos ora demandados, para que possamos contribuir de forma positiva, proativa e eficiente no enfrentamento do sério problema de saúde ocasionado pelo coronavírus, na intenção maior de evitarmos transtornos e danos muitas vezes irreparáveis, quando se trata da própria vida.

Assim, com esteio nos preceitos legais acima invocados e no parecer da lavra de nossa assessoria jurídica, parte integrante deste processo, a administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda, como já enfatizamos, de natureza urgente, que se coaduna com a supremacia do interesse público.

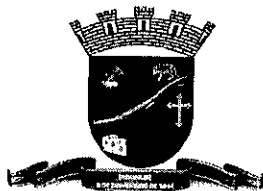
JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se com a pesquisa de mercado junto a empresas do ramo pertinente com o presente objeto, bem como foi aberta pesquisa de preços no sítio eletrônico do município (<https://www.jaguaribe.ce.gov.br/cartaservicos.php?id=105>), onde não obtivemos nenhum interessado, e conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal e previdenciária, a escolha recaiu sobre a empresa **MARIA IRANEIDE P. DE LEMOS**, inscrita no CNPJ nº 07.285.438/0001-02, localizada na Rua Savino Barreira, nº 1418, bairro Centro, Jaguaribe/CE, representada pelo(a) Sr(a) Maria Iraneide Peixoto de Lemos, portador(a) do CPF nº 192.550.798-08.

A proposta apresentada, cujo abastecimento foi estimado para um período de 180 (cento e oitenta) dias, resultou no valor global de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, cujos valores estão alinhados e coerentes com a realidade de mercado.

Jaguaribe-CE, 16 de julho de 2020.

Maria Rodrigues Fernandes Neta
Secretária Adjunta de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE _____, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde, Sr(a) _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador (a) do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como com o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como com o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, e, ainda, o Decreto Municipal nº 1.093/2020 de 20 de março de 2020, devidamente ratificado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde, acima indicado.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a aquisição de máscara facial em tecido para distribuição gratuita aos munícipes de Jaguaribe, em mobilizações urgentes de atividades para o enfrentamento da pandemia referente ao Covid-19 (Coronavirus), junto a Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe/CE.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo, parte integrante deste contrato.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

M. V. S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**

- 4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretária Adjunta de _____, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Fornecer o objeto do Contrato, na cidade de _____, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde do município de _____.
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas no processo de Dispensa de Licitação nº _____;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretária Adjunta de _____, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial no que prevê a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
- 6.2- O objeto do referido contrato será recebido pelo liquidante da respectiva Secretária Adjunta, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal correspondente.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria de Saúde do município de _____, que atestará a entrega do objeto contratado;
- 7.2- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

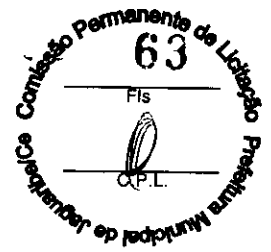
- 8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do _____, sob a(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº _____, elemento de despesa nº 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) conforme prevê o art. 4º-I da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Saúde, em caso de atraso na entrega do objeto, superior a 30 (trinta) dias;
 - b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-officio**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Saúde do município de _____, independente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de _____, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -Ce, ___ de _____ de 20__.

Nome
Ordenador(a) de Despesa
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



DECRETO N.º 1.093/2020, de 20 de março de 2020.

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA", E DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

CONSIDERANDO que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso Universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Municipal de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Município de Jaguaribe/CE, vem tomando todas as providências para a contingência, devido à necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença neste município;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Ceará publicou o Decreto n.º 33.510/2020, 16 de Março de 2020 e pelo Decreto de N.º 33.519/2020, de 19 de março de 2020, que decreta situação de emergência e Saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

Praça Senador Fernandes Távora S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ
CEP: 63475-000 - Fone: 0-XX-88-3522-1770 - CNPJ: 07.443.708/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



DECRETA:

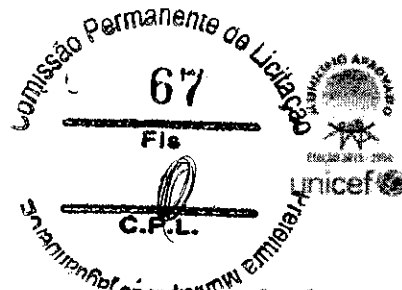
Art. 1º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Jaguaribe/CE, ficam definidas nos termos deste decreto.

Art. 2º - Caberá à Secretaria da Saúde do Município de Jaguaribe, articular as ações e serviços de saúde voltados à contenção da situação de emergência disposta neste decreto, competindo-lhe, em especial, a coordenação das ações de enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município, nos termos do Inciso III do art. 3º da Lei Federal de N.º 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, facultada a **adoção das seguintes medidas**, sem prejuízo de outras que se façam necessárias:

- I - Planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante a situação de emergência;
- II - Articular-se com os gestores municipais e regionais do SUS;
- III - expedir recomendações a órgãos e instituições públicas e privadas, no tocante à adoção de medidas e procedimentos para a contenção do coronavírus COVID-19;
- IV - Encaminhar ao Governo Estadual e ao Gabinete do Prefeito Municipal relatórios técnicos sobre a situação de emergência decorrente da infecção humana pelo Novo Coronavírus;
- V - Divulgar à população informações relativas à situação de emergência decorrente da infecção humana pelo Novo Coronavírus;
- VI - Adquirir bens e contratar serviços necessários para atuação na situação de emergência;
- VII - Requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, nos termos do inciso XXV do Art. 5º, da Constituição da República de 1988, do inciso XIII do Art. 15, da Lei 8.080/1990 e do inciso VII do § 3º e do inciso III do § 7º, do Art. 3º, da Lei 13.979/2020;
- VIII - Disciplinar a rotina de funcionamento e os atendimentos prestados nas unidades de saúde do município;
- IX - Instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



fim de atender às providências adotadas neste Decreto podendo, para tanto, editar normas complementares;

X - Determinar isolamento, assim considerado a separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

XI - Determinar quarentena, assim considerada restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus;

XII - Determinar a realização compulsória de:

- a) Exames médicos;
- b) Testes laboratoriais;
- c) Coleta de amostras clínicas;
- d) Vacinação e outras medidas profiláticas;
- e) Tratamento médico específico.

XIII - Realizar estudo de investigação epidemiológica;

XIV - Autoriza-se, ainda a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta a situação excepcional descrita neste decreto;

XV - Os transportes públicos sanitários municipal deverão passar, no mínimo, 1(uma) vez ao dia por processo de higienização especial;

XVI - Os atendimentos odontológicos eletivos em serviços públicos ficam suspensos e devem ser reagendados. Os atendimentos dos profissionais da Odontologia serão realizados somente nos casos de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**.

XVII - Obrigatoriedade de todo servidor quanto a higienização das mãos, ao entrar e sair do ambiente de trabalho, além de outras medidas profiláticas.

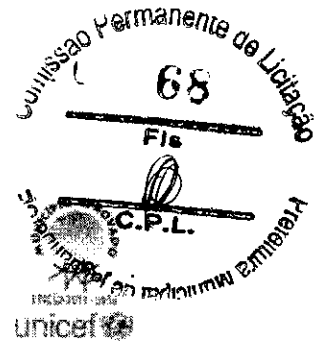
XVIII - Criação de uma Comissão Municipal para deliberações oficiais acerca dos boletins epidemiológicos bem como, outras informações pertinentes e seguras;

Paragrafo Único - As pessoas com quadro de COVID-19, confirmado laboratorialmente ou por meio de quadro clínico-epidemiológico, nos termos definidos pelo Ministério da Saúde,

Praça Senador Fernandes Távora S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ
CEP: 63475-000 - Fone: 0-XX-88-3522-1770 - CNPJ: 07.443.708/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



devem obrigatória e imediatamente permanecer em isolamento domiciliar mandatório, não poderão sair do isolamento sem liberação explícita da Autoridade Sanitária local, representada por médico ou equipe técnica da vigilância epidemiológica.

Art. 3º - fica suspenso, no âmbito do Município de Jaguaribe/CE, pelo prazo de 10 (dez) dias, o funcionamento de:

- I - Bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres;
- II - Templos, igrejas e demais instituições religiosas;
- III - Academias, clubes, centros de ginástica e estabelecimentos similares;
- IV - Lojas ou estabelecimentos que pratiquem o comércio ou prestem serviços de natureza privada;
- V - feiras e exposições;

§ 1º - Não incorrem na vedação de que trata este artigo os estabelecimentos médicos, odontológicos para serviços de urgência e emergência, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, psicológicos, clínicas de fisioterapia e de vacinação, distribuidoras e revendedoras de água e gás, distribuidores de energia elétrica, serviços de comunicações, segurança privada, postos de combustíveis, funerárias, estabelecimentos bancários, lotéricas, padarias, clínicas veterinárias, lojas de produtos para animais, lavanderias, e supermercados/congêneres.

§ 2º - A suspensão de atividades a que se refere o inciso I, do "caput", deste artigo, não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente a hóspedes, ou que funcione na modalidade de delivery (serviço de entrega a domicílio).

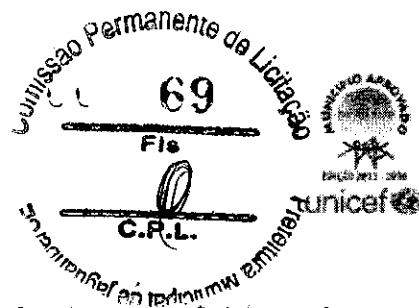
§ 3º - Durante o prazo de suspensão de atividades, lojas e outros estabelecimentos comerciais também poderão funcionar por meio de serviços de entrega.

Art. 4º - Fica suspenso, no âmbito do Município de Jaguaribe/CE, pelo prazo de 15(quinze) dias:

- I - Todos os Eventos, e de qualquer natureza, que exijam licença ou autorização do Poder Público, com público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



II - atividades coletivas em geral, inclusive no âmbito das Secretarias Municipais, além de reuniões, cinemas e teatro;

III- Cessão ou permissão de utilização de equipamentos públicos para práticas esportivas, ou para quaisquer outras atividades que propiciem a aglomeração de pessoas.

IV- As visitas a pacientes internos no Hospital Municipal e UPA ficam suspensas;

V - Suspensão dos exames complementares eletivos, ficando mantidos os exames em caráter de URGÊNCIA;

Parágrafo Único - Ficam também suspensas, pelo período estabelecido no caput deste artigo, viagens à serviço de servidores públicos municipais para outros municípios, excetuados os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público.

Art. 5º - Ficam suspensos os eventos festivos e esportivos no Município de Jaguaribe/CE, incluindo campeonatos em andamento e que o município esteja participando ou venha a participar, bem como a concessão de transporte público para a realização de qualquer evento fora dos limites municipais, pelo prazo de 15(quinze) dias.

Art. 6º - Ficam suspensas na rede municipal de ensino, as atividades escolares e educacionais presenciais, como aulas, reuniões e assimilados, até o dia 01 de abril de 2020, ficando facultada a rede particular de ensino a adoção de iguais medidas.

Art. 7º - Ficam suspensas, por 90(noventa) dias, as férias de todos os profissionais da área da saúde do município, devendo ser reprogramadas eventuais férias previstas para gozo no respectivo período.

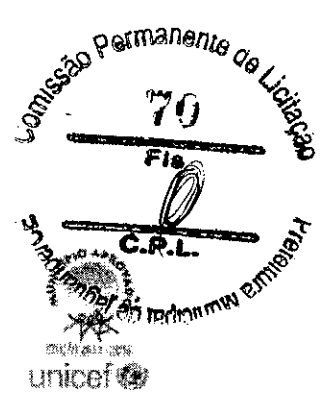
Art. 8º - Considerar-se-á abuso do poder econômico, a elevação de preços, sem justa causa, com objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do (COVID-19), na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal Nº 12.529/2011.

Art. 9º - Fica a cargo de cada Secretaria Municipal a concessão de férias coletivas, bem como disciplinar o atendimento ao público, a continuação ou suspensão de eventos, reuniões, treinamentos ou atividades coletivas ou individuais, em suas sedes, inclusive podendo suspender os atendimentos presenciais.

Praça Senador Fernandes Távora S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ
CEP: 63475-000 - Fone: 0-XX-88-3522-1770 - CNPJ: 07.443.708/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



Art. 10 - Fica a cargo de cada Secretaria Municipal, providências e determinações em situações particulares quanto ao Servidor Público, empregado público ou contratado por uma empresa que presta serviço para o Município de Jaguaribe/CE, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das abas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos últimos 10 dias, deverá permanecer em casa e adotar, se possível, o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.

S1º - O servidor que se encontra em qualquer das situações apresentadas no caput deste artigo deverá comprovar sua condição, junto a sua chefia imediata.

S2º - Fica igualmente a cargo de cada Secretaria Municipal, providências e determinações em situações particulares quanto ao Servidor Público e suas atividades de trabalho referente aos servidores que se enquadram como população de risco ao COVID-19, principalmente aqueles com faixa etária acima de 60 anos.

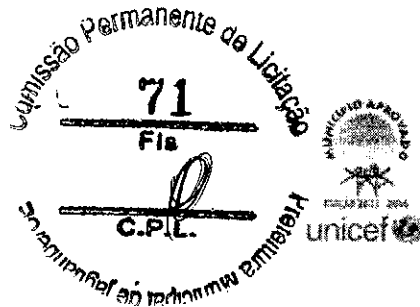
Art. 11 - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste decreto, e o seu descumprimento acarretará em responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 12 - As medidas sanitárias adotadas neste decreto, ou por determinação da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaribe, Estado do Ceará, terão força de lei.

Art. 13 - As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes dos prazos estipulados, inclusive podendo serem prorrogadas.

Art. 14 - Determina no âmbito do Município de Jaguaribe, Estado do Ceará, situação de emergência em razão da pandemia provocada pelo vírus COVID-19.

Art. 15 - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), fica dispensada a realização de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente da pandemia provocada pelo COVID-19, do qual trata este decreto, nos termos




do art. 4º 3º da Lei Federal de N.º 13. 979/2020, de 06 de fevereiro de 2020.

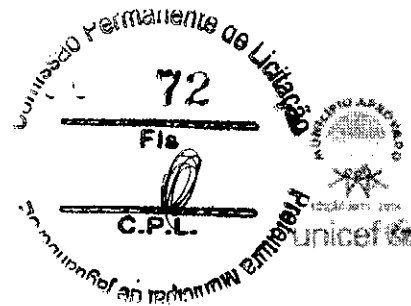
Art. 16 - O descumprimento do disposto neste artigo ensejará ao infrator a aplicação de multa diária de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo da adoção de medidas como a apreensão, a interdição e o emprego de força policial.

Art. 17 - Este decreto entra em vigor imediatamente após a sua publicação, podendo os prazos previstos neste ato normativo serem prorrogados por tempo indeterminado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CEARÁ, aos 20 de março de 2020.


JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIOGENES PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO N.º 1.152/2020, de 10 de julho de 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DEFINIDAS NO DECRETO MUNICIPAL N.º 1.093/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020, PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto do Governo do Estado do Ceará de N.º 33.519, de 19 de março de 2020, que prevê uma série de medidas necessárias para evitar o avanço do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal N.º 1.093/2020, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar, a aglomerações de pessoas nos estabelecimentos comerciais e industriais no âmbito do Município de Jaguaribe, no intuito de preservar a população Jaguaribana;

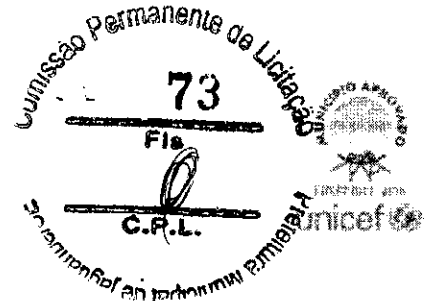
CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas para promover o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que esse isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do vírus;

CONSIDERANDO que, para evitar o prejuízo à capacidade de atendimento da rede municipal de saúde por conta da rápida disseminação do novo CORONAVÍRUS, a única alternativa responsável que se apresenta para as autoridades públicas, segundo sólido suporte técnico e científico, é a continuidade, em âmbito estadual e municipal, das medidas de restrição à circulação de pessoas, por meio do isolamento social;

CONSIDERANDO os atos normativos emanados de outras entidades federativas com igual conteúdo, especialmente o recente Decreto do Governador do Estado do Ceará, N.º 33.608/2020 de 30 de maio de 2020 e Decreto N.ºs 33.617/2020 de 06 de Junho de 2020, Decreto de N.º 33.645/2020 de 04 de Julho de 2020.

DECRETA:

Praça Senador Fernandes Távora S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ
CEP 63475-000 - Fone: 0-XX-88-3522-1770 - CNPJ: 07.443.708/0001-66



Art. 1º - Como medida necessária ao eficaz enfrentamento da disseminação do novo Coronavírus, o período de restrição ao funcionamento das atividades, previsto no Decreto Municipal de Nº 1.093/2020, de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores, fica prorrogado até dia 20 de Julho de 2020.

§ 1º. Fica declarada a permanência, na fase 01 do plano de retomada responsável de atividades econômicas do Governo do Estado do Ceará, prevista no Decreto do Governador do Estado do Ceará, de N.ºs 33.617/2020 de 04 de Junho de 2020 33.645/2020 de 04 de Julho de 2020, com duração prevista até 20 de Julho de 2020, com liberação das atividades previstas no anexo I deste Decreto.

§ 2º. No período a que se refere o "caput", deste artigo, continuam autorizados a funcionar os estabelecimentos e ramos das atividades já excepcionados na forma dos Decretos n.º 1.093/2020, de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores, e as atividades descritas no anexo I deste Decreto.

§ 3º. As atividades descritas no anexo I deste Decreto e excepcionadas nos Decretos n.º 1.093/2020, de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores, podem permanecer em funcionamento, desde que respeitando os horários de funcionamento, capacidade operacional e demais normas sanitárias previstas para o setor.

Art. 2º - A liberação de atividades, característico da fase 01 do plano de retomada responsável do Estado do Ceará, na forma deste Decreto, deverá ser acompanhada da observância pelos estabelecimentos autorizados a funcionar de Protocolo Geral de medidas sanitárias para impedir a propagação da COVID-19, assegurando a saúde de clientes e trabalhadores.

Parágrafo único. Sem prejuízo do cumprimento de outras medidas gerais, deverão os estabelecimentos em funcionamento durante a pandemia:

I - disponibilizar álcool 70% a clientes e funcionários, preferencialmente em gel;

II - zelar pelo uso obrigatório por todos os trabalhadores e clientes de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao trabalho seguro;

III - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas que não estejam usando máscaras;



IV - adotar regimes de trabalho e/ou jornada para empregados com o propósito de preservar o distanciamento social dentro do estabelecimento;

V - preservar o distanciamento mínimo de 2 (dois metros) no interior do estabelecimento, seja entre clientes e funcionários, seja entre clientes;

VI - manter o ambiente sempre arejado, intensificando a higienização de superfícies e áreas de uso comum;

VII - organizar as filas de dentro e fora dos estabelecimentos, preservando o distanciamento social mínimo estabelecido no inciso V;

VIII - orientar funcionários e clientes quanto à adoção correta das medidas sanitárias para evitar a disseminação da COVID-19;

IX - usar preferencialmente meios digitais para a realização de reuniões de trabalho, assembleias e demais atividades que exijam o encontro de funcionários.

Art. 3º - Permanecerão, até determinação em contrário, suspensos em todo o território do Município:

I - eventos de qualquer natureza, público ou privado, com aglomeração de pessoas;

II - atividades coletivas em espaços e equipamentos públicos e privados, tais como shows, festas, congressos, reuniões, torneios, jogos, apresentações teatrais, sessões de cinema, comemorações;

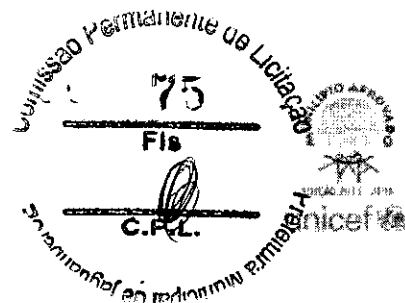
III - reuniões, para quaisquer fins, realizadas em âmbito público ou privado que ensejem aglomerações;

IV - aulas presenciais em estabelecimentos de ensino, públicos e privados;

V - feiras de qualquer natureza;

VI - Comercialização ambulante de qualquer natureza, ficando proibida a venda de porta em porta por vendedores ambulantes, deste ou de outros Municípios;

VII - Bares, lanchonetes, restaurantes e assemelhados, ressalvados aqueles estabelecimentos às margens das rodovias com funcionamento entre as 7:00 às 19:00.



§ 1º. Em todo o período de situação de emergência, fica mantido o dever de isolamento social domiciliar, ficando proibida a circulação de pessoas em espaços públicos e privados, desnecessariamente, especialmente para as pessoas integrantes do grupo de risco da COVID-19, sendo recomendável a circulação de pessoas apenas em casos estritamente necessários.

§ 2º. O indivíduo que estiver infectado ou com suspeita de contágio de COVID-19 deverá permanecer em confinamento obrigatório residencial ou em unidades de saúde, sobre pena de vir a responder pelos crimes 267 e 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 4º - Permanece proibido no Terminal Rodoviário de Jaguaribe, embarque e desembarque de passageiro em ônibus intermunicipais e interestaduais, ressalvados desta vedação o embarque e desembarque de passageiros em taxis, moto taxis, carros de aluguel e semelhantes.

Parágrafo Único - Fica igualmente proibido o tráfego de ônibus de passageiros, intermunicipais e interestaduais, na área urbana do Município de Jaguaribe.

Art. 5º - Fica prorrogado, até dia 20 de julho de 2020, o fechamento parcial e temporário de logradouros no Centro da Cidade de Jaguaribe, exclusivamente para trânsito de veículos nos termos do Decreto Municipal de N.º 1.122/2020 de 15 de maio de 2020.

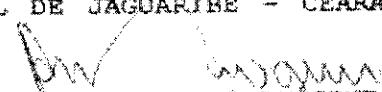
Art. 6º - Fica mantida a determinação quanto a realização de barreiras sanitárias nos termos do Decreto de N.º 1.144/2020 de 29 de junho de 2020, devendo haver restrição de acesso ao Município de Vendedores ambulantes de outras cidades.

Art. 7º - Fica reforçada a obrigatoriedade do uso de máscaras faciais industriais ou caseiras, em qualquer local público ou privado, nos termos da Lei Municipal de N.º 1.484/2020, de 24 de abril de 2020.

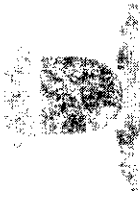
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições do Decreto Municipal de N.º 1.148/2020 de 05 de julho de 2020, e as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CEARÁ, aos 10 de julho de 2020.


JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Praca Senador Fernandes Távora S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ
CEP. 63475-000 - Fone: 0-XX-88-3522-1770 - CNPJ: 07.443.708/0001-66



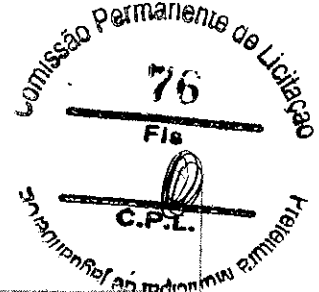
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ANEXO I

ATIVIDADES EMPRESARIAIS PERMITIDAS	CAPACIDADE OPERACIONAL
Indústria de químicos inorgânicos, plástico, borracha, solventes, celulosas e papel;	40%
Fabricação de chapados e produtos de couro, comércio e indústria;	40%
Fabricação de ferramentais, máquinas, tubos de aço, usinagem, torção e solda;	40%
Recuperação de tubos e saneamento e reutilização;	40%
ENERGIA - Construção Para Barragens e estações de energia elétrica, geradoras;	40%
CASA DA CONSTRUÇÃO CIVIL - Loja de Materiais de construção, marmorarias e fábrica de pré-moldado, e Comércio de edificações até 120 quadrados por obra;	40%
TÊXTIL E BOUTES - Indústria têxtil, confecções e de redes;	40%
COMUNICAÇÃO, PUBLICAÇÃO E EDITORAÇÃO - Ingresso de livros, materiais publicitários, e serviços de acabamento gráfico;	40%
Impressão de artigos de escritório e manutenção industrial;	40%
Capileireiros, manicures e barbearias;	40%
Fabricação de eletrodomésticos e artigos domésticos;	40%
AGROPECUÁRIA - Obras de irrigação;	40%
MÓVELS F. MADEIRA - Fabricação de móveis e produtos de madeira;	40%
Fabricação de equipamentos de informática;	40%
LOGÍSTICA E TRANSPORTE - transporte rodoviário intermunicipal na RMF e manutenção de bicicletas;	40%
AUTOMOTIVA - Indústria de veículos, de transporte e peças	40%
CADEIA DA SAÚDE - Comércio médico e ortopédico, óticas, podologia e terapia ocupacional	100%
Supermercados/concessionárias	100%
Órgãos de imprensa e meios de comunicação e telecomunicação em geral,	100%
Serviços de Call Center;	100%
Estabelecimentos médicos, odontológicos, hospitalares, psicológicos;	100%

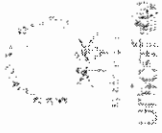
Handwritten signatures and initials.



Praça Senador Fernandes Távora S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ
CEP: 63475-000 - Fone: 0-XX-88-3522-1770 - CNPJ: 07.443.708/0001-66




PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



Laboratórios de análises clínicas;	100%
Estabelecimentos Farmacêuticos;	100%
Clinicas de Fisioterapia e de vacinação;	100%
Distribuidoras e revendedoras de água e gás;	100%
Distribuidoras de energia elétrica;	100%
Serviços de telecomunicações;	100%
Segurança privada;	100%
Postos de combustíveis;	100%
Almoxarifado;	100%
Estabelecimentos bancários, lotéricas;	100%
Padarias;	100%
Almoxarifado veterinárias, lojas de produtos para animais;	100%
Cinemas;	100%
Lavanderias;	100%
Concessão de veículos;	100%
Lanchonetes e restaurantes a margem de rodovias, das 7:00 às 19:00, sem vendas de bebidas alcoólicas para consumo no estabelecimento.	100%
Comércio de Carros Usados, ressalvado as hipóteses do Art. 3º deste Decreto.	40%
Comércio e Serviços de Higiene e Limpeza	40%
Esportes, Cultura e Lazer	40%
Serviços em Geral, ressalvado as hipóteses do Art. 3º deste Decreto.	40%

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CEARÁ, aos 10 de julho de 2020.


JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIOGENES PINHEIRO
 PREFEITO MUNICIPAL

Praça Senador Fernandes Távara SIN - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ
 CEP: 63475-000 - Fone: 0-XX-88-3522-1770 - CNPJ: 07.443.708/0001-66





PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

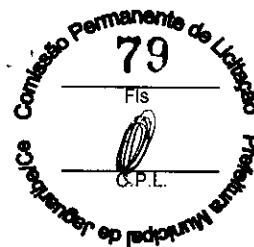
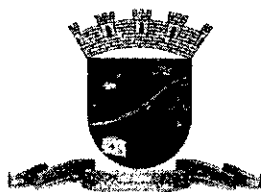
A Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribe, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.07.01/2020**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso IV, do art. 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93, bem como no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda, o Decreto Municipal nº 1.093/2020 de 20 de março de 2020, para a aquisição de máscara facial em tecido para distribuição gratuita aos munícipes de Jaguaribe, em mobilizações urgentes de atividades para o enfrentamento da pandemia referente ao Covid-19 (Coronavirus), junto a Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe/CE.

O valor da presente dispensa importa na quantia de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, conforme proposta de preços em anexo, parte integrante deste processo.

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a presente declaração, para que proceda, se de acordo, e à luz do parecer firmado pela assessoria jurídica deste município, a devida ratificação.

Jaguaribe-CE, 16 de julho de 2020.

Maria Rodrigues Fernandes Neta
Secretária Adjunta de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

DESPACHO AO SETOR JURÍDICO

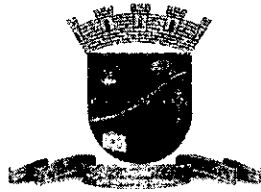
Senhor(a) Assessor(a),

Encaminhamos a vossa senhoria o Processo de Dispensa de Licitação nº 16.07.01/2020, cujo objeto é a aquisição de máscara facial em tecido para distribuição gratuita aos munícipes de Jaguaribe, em mobilizações urgentes de atividades para o enfrentamento da pandemia referente ao Covid-19 (Coronavirus), junto a Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe/CE, para exame e aprovação, se for o caso, por parte dessa assessoria jurídica.

Jaguaribe-CE, 16 de julho de 2020.


Rafael Peixoto Amorim

Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



PARECER JURÍDICO

Vem a essa Assessoria Jurídica, para exame, o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 16.07.01/2020, cujo objeto é a aquisição de máscara facial em tecido para distribuição gratuita aos munícipes de Jaguaribe, em mobilizações urgentes de atividades para o enfrentamento da pandemia referente ao Covid-19 (Coronavirus), junto a Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe/CE.

Após apreciação, opino pela sua aprovação tendo em vista encontrar-se dentro dos preceitos determinados pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente às contidas no bojo do artigo 26, e do inciso IV, do art. 24 e art. 55, deste mesmo diploma legal, além da previsão no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda, o Decreto Municipal nº 1.093/2020 de 20 de março de 2020.

É o nosso Parecer. s.m.j!

Jaguaribe-CE, 17 de julho de 2020.

Davi Pinheiro Lima
Advogado - OAB/CE Nº 30905
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O(A) Secretária Adjunta de Saúde do município de Jaguaribe, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com amparo, também, no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda, o Decreto Municipal nº 1.093/2020 de 20 de março de 2020, considerando o que consta do presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.07.01/2020, vêm RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a aquisição de máscara facial em tecido para distribuição gratuita aos munícipes de Jaguaribe, em mobilizações urgentes de atividades para o enfrentamento da pandemia referente ao Covid-19 (Coronavirus), junto a Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe/CE, determinando que se proceda a publicação do devido extrato e se faça a competente contratação, mediante a prévia apresentação dos documentos de habilitação do fornecedor selecionado neste processo.

Jaguaribe-CE, 17 de julho de 2020.

Maria Rodrigues Fernandes Neta
Secretária Adjunta de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.07.01/2020**

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Secretária Adjunta de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARA FACIAL EM TECIDO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPIOS DE JAGUARIBE, EM MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.


FAVORECIDO: MARIA IRANEIDE P. DE LEMOS.

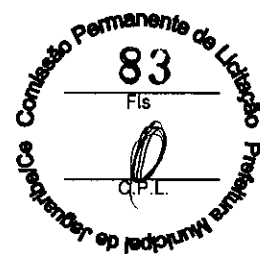
VALOR GLOBAL: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV do art. 24, c/c o art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda, o Decreto Municipal nº 1.093/2020 de 20 de março de 2020.

Declaração de Dispensa emitida e **RATIFICADA** pelo(a) Secretária Adjunta de Saúde do município de Jaguaribe.

Jaguaribe-CE, 17 de julho de 2020.


Maria Rodrigues Fernandes Neta
Secretária Adjunta de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certificamos que o extrato da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.07.01/2020, cujo objeto é a aquisição de máscara facial em tecido para distribuição gratuita aos munícipes de Jaguaribe, em mobilizações urgentes de atividades para o enfrentamento da pandemia referente ao Covid-19 (Coronavirus), junto a Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe/CE, foi afixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial do Município - DOM, conforme estabelece a legislação em vigor.

Jaguaribe-CE, 17 de julho de 2020.

Maria Rodrigues Fernandes Neta
Secretária Adjunta de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

Jaguaribe-CE, 17 de julho de 2020.

À

MARIA IRANEIDE P. DE LEMOS.

Rua Savino Barreira, nº 1418, bairro Centro, Jaguaribe/CE.

CNPJ nº 07.285.438/0001-02

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado Senhor,

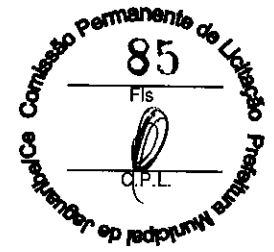
Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação nº 16.07.01/2020**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MÁSCARA FACIAL EM TECIDO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPIOS DE JAGUARIBE, EM MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

O Termo de Contrato está disponível e deverá ser assinado no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

Maria Rodrigues Fernandes Neta
Secretária Adjunta de Saúde

CIENTE EM: 17/07/2020

Nome: Maria Iraneide Peixoto de Lemos
CPF nº 192.550.798-08



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

CONTRATO Nº 16.07.01/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA MARIA IRANEIDE P. DE LEMOS, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Jaguaribe, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Saúde, com sede na Av. Gil Teixeira Bastos, nº 1804, Térreo, Aldeota, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.383.249/0001-87, neste ato representado pelo(a) Secretária Adjunta de Saúde, Sr(a). Maria Rodrigues Fernandes Neta, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MARIA IRANEIDE P. DE LEMOS**, com endereço na Rua Savino Barreira, nº 1418, bairro Centro, Jaguaribe/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.285.438/0001-02, representada por Maria Iraneide Peixoto de Lemos, portador (a) do CPF nº 192.550.798-08, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de **Dispensa de Licitação nº 16.07.01/2020**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como com o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como com o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, e, ainda, o Decreto Municipal nº 1.093/2020 de 20 de março de 2020, devidamente ratificado pelo(a) Secretária Adjunta de Saúde, acima indicado.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a aquisição de máscara facial em tecido para distribuição gratuita aos munícipes de Jaguaribe, em mobilizações urgentes de atividades para o enfrentamento da pandemia referente ao Covid-19 (Coronavírus), junto a Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe/CE.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, parte integrante deste contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	MÁSCARA FACIAL EM TECIDO. Confeccionada em tecido cotton (composto de poliéster 55% e algodão 45%) dupla face acabamento com elástico, na cor branca e com logomarca sublimada da Prefeitura. Conforme Nota Informativa nº 3/2020 - CGGAP/DESF/SAPS/MS do Ministério da Saúde.	Und.	Ip Criações	30.000	3,20	96.000,00

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**

- 4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de Saúde, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Fornecer o objeto do Contrato, na cidade de Jaguaribe, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe.
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas no processo de Dispensa de Licitação nº 16.07.01/2020;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial no que prevê a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
- 6.2- O objeto do referido contrato será recebido pelo liquidante da respectiva Secretária Adjunta, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal correspondente.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe, que atestará a entrega do objeto contratado;
- 7.2- Caso a fatura seja aprovado pela Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

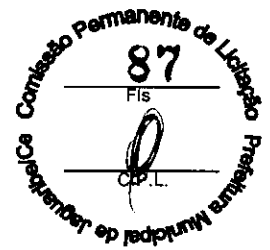
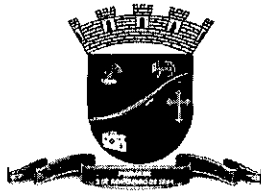
CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

- 8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos de Recursos Federais, sob a(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 0801.10.122.0017.2.118 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública da Coronavírus (COVID - 19), elemento(s) de despesa nº 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Morrey

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) conforme prevê o art. 4º-I da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Saúde, em caso de atraso na entrega do objeto, superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

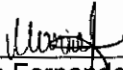
13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

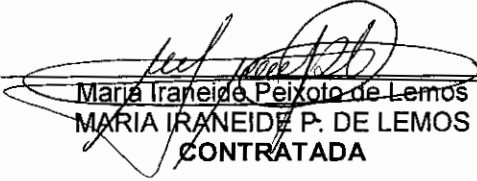
14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaribe-CE, 17 de julho de 2020.



Maria Rodrigues Fernandes Neta
Secretária Adjunta de Saúde
CONTRATANTE



Maria Iraneide Peixoto de Lemos
MÁRIA IRANEIDE P. DE LEMOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: 
CPF: 043.981.677-7

2.

Nome: 
CPF: 173.674.378-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O(A) Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe-CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante da **Dispensa de Licitação nº 16.07.01/2020**:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARA FACIAL EM TECIDO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPIOS DE JAGUARIBE, EM MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.10.122.0017.2.118 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública da Coronavírus (COVID - 19).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.

CONTRATADO(A): MARIA IRANEIDE P. DE LEMOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

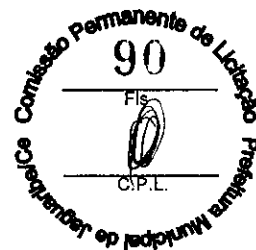
VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Maria Iraneide Peixoto de Lemos.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Rodrigues Fernandes Neta.

Jaguaribe-CE, 17 de julho de 2020.


Maria Rodrigues Fernandes Neta
Secretária Adjunta de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

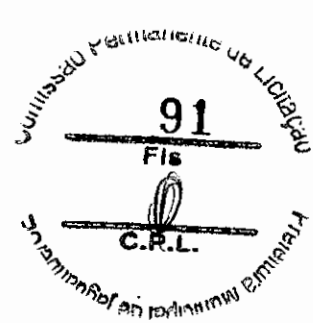
Certifico que o extrato do contrato decorrente da **Dispensa de Licitação nº 16.07.01/2020**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MÁSCARA FACIAL EM TECIDO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPES DE JAGUARIBE, EM MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, foi afixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial do Município – DOM, conforme estabelece a legislação em vigor.

Jaguaribe-CE, 17 de julho de 2020.

Maria Rodrigues Fernandes Neta
Secretária Adjunta de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



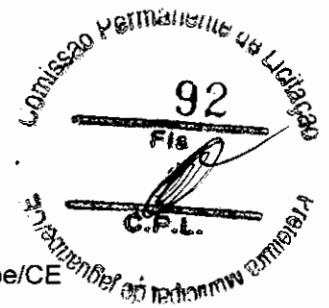
DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, que o processo licitatório referente à Dispensa de Licitação Nº 16.07.01/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MÁSCARA FACIAL EM TECIDO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPIOS DE JAGUARIBE, EM MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, parte integrante deste processo, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive quanto à forma de publicação, tendo como vencedora a seguinte licitante:

EMPRESA : MARIA IRANEIDE P. DE LEMOS.
CNPJ Nº : 07.285.438/0001-02
ENDEREÇO : Rua Savino Barreira, nº 1418, bairro Centro, Jaguaribe/CE.
VALOR GLOBAL : R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Jaguaribe-CE, 17 de julho de 2020.

Davi Pinheiro Lima
Advogado - OAB/CE Nº 30905
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Jaguaribe
Praça Senador Fernandes Távora, S/N - Centro - CEP: 63.475-000 - Jaguaribe/CE
CNPJ: 07.443.708/0001-66 - Tel: (88) 3522-1770

AVISO DE LICITAÇÃO

NÚMERO	16.07.01.2020/2020	SITUAÇÃO	ABERTA
MODALIDADE	DISPENSA	DATA DA ABERTURA	16/07/2020
TIPO	MENOR PREÇO	HORA DA ABERTURA	00:00

LOCAL DA LICITAÇÃO
SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVENIDA MARIA NIZINHA CAMPELO, 341 - ALDEOTA - CEP: 63475000 - JAGUARIBE/CE

OBJETO DA LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE MÁSCARA FACIAL EM TECIDO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPIOS DE JAGUARIBE, EM MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

Data da publicação do(a) aviso de licitação: 17/07/2020

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) aviso de licitação do(a) **DISPENSA - 16.07.01.2020/2020** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

www.jaguaribe.ce.gov.br/licitacaolista.php?id=469.

Jaguaribe/Ce, 17 de Julho de 2020.

RAFAEL PEIXOTO AMORIM
Pregoeiro/Presidente da comissão

Prefeitura Municipal de Jaguaribe
Praça Senador Fernandes Távora, S/N - Centro - CEP: 63.475-000 - Jaguaribe/CE
CNPJ: 07.443.708/0001-66 - Tel: (88) 3522-1770

Link direto
www.jaguaribe.ce.gov.br/licitacaolista.php?id=469





Prefeitura Municipal de Jaguaribe
Praça Senador Fernandes Távora, S/N - Centro - CEP: 63.475-000 - Jaguaribe/CE
CNPJ: 07.443.708/0001-66 - Tel: (88) 3522-1770

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA: 16.07.01.2020/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARA FACIAL EM TECIDO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPIOS DE JAGUARIBE, EM MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

Data da publicação do(a) aviso de licitação: 17/07/2020

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) aviso de licitação do(a) **DISPENSA - 16.07.01.2020/2020** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

www.jaguaribe.ce.gov.br/licitacaolista.php?id=469.

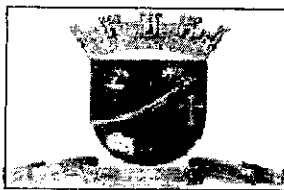
Jaguaribe/Ce, 17 de Julho de 2020.

RAFAEL PEIXOTO AMORIM
Pregoeiro/Presidente da comissão

Prefeitura Municipal de Jaguaribe
Praça Senador Fernandes Távora, S/N - Centro - CEP: 63.475-000 - Jaguaribe/CE
CNPJ: 07.443.708/0001-66 - Tel: (88) 3522-1770

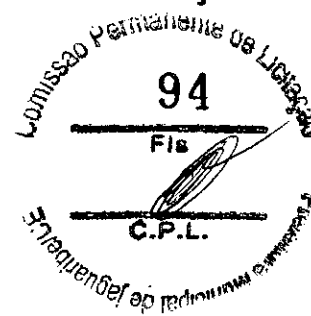


Link direto
www.jaguaribe.ce.gov.br/licitacaolista.php?id=469



Jaguaribe, 20 de julho de 2020

Edição Nº: 3298



desenvolverão suas atividades laborais através de revezamento, visando o não prejuízo ou ausência de atendimento à população usuária dos serviços dos CRAS. I - As visitas domiciliares do PAIF (Serviço de Proteção Integral às Famílias) estarão restritas as situações de urgências de acordo com a avaliação da equipe técnica de profissionais. Todas as atividades de grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-S.C.F.V. estarão suspensas até 27 de julho de 2020, podendo ser prorrogadas enquanto permanecer a pandemia do COVID-19, bem como as atividades que demandem mais de cinco pessoas como as reuniões de referência e contrarreferência, palestras, e outras ações internas. Parágrafo Único - A qualquer sinal de sintomas respiratórios que possam ser suspeitos de COVID-19, tanto por parte do funcionário, como por parte dos usuários, as atividades serão imediatamente suspensas, e os serviços de saúde serão acionados. Art. 4º - A Equipe multiprofissional do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, atenderá por meio de visita domiciliar apenas situações de extrema emergência que envolvam crianças, mulheres e idosos vítimas de violência com agravante de risco pessoal ou social. I - Já os atendimentos internos ficam restritos à situações de urgência, obedecendo critérios de avaliação da equipe. A qualquer sinal de sintomas respiratórios que possam ser suspeitos de COVID-19, tanto por parte do funcionário, como por parte dos usuários, as atividades serão imediatamente suspensas, e os serviços de saúde serão acionados. Art. 5º - O Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz, irá manter as suas atividades de visita domiciliar de forma reduzida, minimizando ao máximo o prejuízo à população atendida pelo programa, porém primando e zelando pela saúde de seus funcionários e dos participantes do programa, a qualquer sinal de sintomas respiratórios que possam ser suspeitos de COVID-19, tanto por parte do funcionário, como por parte dos usuários, as atividades serão imediatamente suspensas, e os serviços de saúde serão acionados. Art. 6º - O Setor de Habitação terá seu funcionamento interno, com atendimento ao público apenas em situações mais urgentes. Art. 7º - O Setor de Gestão do SUAS, Financeiro e Vigilância Socioassistencial, ficará com o funcionamento interno, com atendimento ao público apenas em situações mais urgentes. Art. 8º - TODAS as atividades e eventos esportivos estão CANCELADAS. I - Os espaços públicos em que são realizadas atividades esportivas (Quadras poliesportivas, Ginásio, Estádio etc.) estarão FECHADOS durante este período. Art. 9º - Este decreto entra em vigor imediatamente após a sua publicação, podendo os prazos previstos neste ato normativo serem prorrogados por tempo indeterminado. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CEARÁ, aos 20 de julho de 2020. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL

*** **

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.07.01/2020 - A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Secretária Adjunta de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARA FACIAL EM TECIDO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPIOS DE JAGUARIBE, EM MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. FAVORECIDO: MARIA IRANEIDE P. DE LEMOS. VALOR GLOBAL: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV do art. 24, c/c o art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 1.093/2020 de 20 de março de 2020. Declaração de Dispensa emitida e RATIFICADA pelo(a) Secretária Adjunta de Saúde do município de Jaguaribe. Jaguaribe-CE, 17 de julho de 2020. Maria Rodrigues Fernandes Neta - Secretária Adjunta de Saúde.

*** **

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - O(A) Secretária de Saúde do município de Jaguaribe-CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa de Licitação nº 16.07.01/2020: UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARA FACIAL EM TECIDO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPIOS DE JAGUARIBE, EM MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.10.122.0017.2.118 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública da Coronavírus (COVID - 19). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita. CONTRATADO(A): MARIA IRANEIDE P. DE LEMOS. VALOR GLOBAL: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Maria Iraneide Peixoto de Lemos. ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Rodrigues Fernandes Neta. Jaguaribe-CE. 17 de julho de 2020. Maria Rodrigues Fernandes Neta - Secretária Adjunta de Saúde.

*** **